



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 20

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 15ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1991

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 17/87, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

- Projeto de Lei do Senado nº 164/89-Complementar, que regula a competência para instituição do imposto sobre heranças e doação, nas condições previstas no inciso III do § do art. 155 da Constituição (Redação final.)

1.2.2 - Requerimento

- Nº 49/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial no dia 9 de abril vindouro, para comemoração do centenário de fundação do Jornal do Brasil.

1.2.3 - Comunicação

Do Senador Edison Lobão, referente à sua renúncia, nesta data, ao mandato de Senador pelo Estado do Maranhão.

1.2.4 - Discurso do Expediente

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI - Centenário de nascimento de Clemente de Faria.

SENADOR ANTÔNIO MARIZ - Carta contestando notícia veiculada no *Correio Braziliense* de ontem, referente à destinação de subvenção pessoal a entidade filantrópica da Paraíba.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Falecimento do ex-Senador César Cals Filho.

SENADOR JONAS PINHEIRO, como Líder - Solenidades comemorativas do "Dia Internacional da Mulher", em Macapá - AP.

1.2.5 - Comunicação da Presidência

- Presença na Casa do Sr. Dario Pereira de Macedo, suplente convocado da representação do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da renúncia do titular, Senador José Agripino.

1.2.6 - Prestação de compromisso regimental e posse do Sr. Dario Pereira de Macedo

1.2.7 - Comunicação

Do Senador Dario Pereira, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar.

1.2.8 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR WILSON MARTINS - Mortalidade infantil no Brasil. Plano de Reconstrução Nacional, a ser lançado amanhã, pelo Governo Collor.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO - Crise financeira dos estados e municípios.

1.2.9 - Requerimento

- Nº 50/91, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a indicação de representante do Senado Federal na solenidade de posse do novo governador do Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado.**

1.2.10 - Apreciação de matéria

- Requerimento nº 47/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando autorização do Senado a fim de participar do Simpósio "As Forças Armadas em Tempo de Incertezas", a realizar-se em Montevideu, Uruguai, no período de 13 a 17 do corrente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

1.2.11 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dis-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

põe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. **Aprovado**, com destaque, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentado em parecer proferido nesta oportunidade, ficando prejudicados o projeto e as emendas, após usarem da palavra os Srs. Oziel Carneiro e Marco Maciel. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104/90. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 105/90-Complementar, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. **Aprovado**, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentado em parecer proferido nesta oportunidade, ficando prejudicados o projeto e as emendas, após usarem da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Odacir Soares, Amazonino Mendes e Aureo Mello. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105/90. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. **Aprovado**, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentado em parecer proferido nesta oportunidade, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106/90. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ). **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 9/91, apresentado como conclusão do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, proferido nesta data, após usarem da palavra os Srs. Affonso Camargo, Humberto Lucena e Jutahy Magalhães. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 9/91. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional, e dá outras providências. **Aprovado** com emendas. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2/91. **Aprovada**. À Sanção.

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – BTE, em montante equivalente a cento e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional – BTN. Extinta a urgência nos termos do Requerimento nº 53/91.

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais –

LFTMG. Extinta a urgência nos termos do Requerimento nº 54/91.

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do art. 146 da Constituição Federal. Discussão sobrestada para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nos termos do Requerimento nº 55/91.

Projeto de Resolução nº 98, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 368, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. **Aprovado**, nos termos do substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido.

Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros. **Aprovado**.

1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

– Requerimento nº 49/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Marco Maciel, José Fogaça e Chagas Rodrigues.

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Observância do tempo destinado aos oradores do Expediente.

SENADOR NELSON CARNEIRO – Utilização do método eletrolítico no tratamento dos dejetos sanitários e industriais.

SENADOR MOISÉS ABRÃO – Ferrovias Norte-Sul.

SENADOR NELSON WEDEKIN – Resumo do conteúdo da reunião de parlamentares do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul com o Presidente do Banco Central sobre a questão do BRDE.

1.3.3 – Designação do Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

– N^{os} 99, 158, 230 e 243/91 (Repúblicações)

– N^{os} 265, 286 a 351/91

3 – DIRETORIA-GERAL

– Portaria n^{os} 1 a 3, de 1991

– Extratos de termos aditivos aos Contratos n^{os} 26/90 e 37/90.

4 – MESA DIRETORA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

Ata da 15ª Sessão, em 13 de março de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Carlos De'Carli e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Amir Lando – Antônio Mariz – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Edison Lobão – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekell Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaca – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER N^o 10, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução n^o 17, de 1987.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar

do Substitutivo ao Projeto de Resolução n^o 17, de 1987, que institui o Museu Histórico do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Alexandre Costa, Relator – Lavoisier Maia – Beni Veras.

ANEXO AO PARECER N^o 10, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução n^o 17, de 1987, que institui o Museu Histórico do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Museu Histórico do Senado Federal (Museu), com a finalidade de coleta, pesquisar, preservar e divulgar os testemunhos da história do Senado Federal.

Parágrafo único. O órgão a que se refere o caput deste artigo é subordinado à Secretaria de Documentação e Informação do Senado Federal.

Art. 2º A estrutura e competência do Museu Histórico do Senado Federal (MUSEN) serão definidas em regulamento, não implicando a criação do órgão em novos cargos e empregos.

Art. 3º O Museu Histórico do Senado Federal (MUSEN) funcionará em local a ser indicado pela Comissão Diretora e terá o seu acervo patrimonial tombado pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com registro específico no sistema de informação do Centro de Processamento de Dados (PRODASEN).

§ 1º O acervo patrimonial referido neste artigo será constituído por todos os bens tombados à conta do Museu Histórico do Senado Federal, representados, principalmente, pelos "elementos de valor histórico" encontrados em qualquer dependência do Senado Federal, pelos que sejam adquiridos e pelos que lhe sejam doados.

§ 2º Todo o mobiliário e demais objetos, considerados de valor histórico pela Secretaria de Documentação e Informação, existentes nas dependências do Senado Federal e de sua representação no Rio de Janeiro, serão removidos para o Museu Histórico do Senado Federal (MUSEN), cabendo à Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio efetuar a necessária alteração de tombamento.

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à documentação e quaisquer outros elementos de valor histórico, exceto os declarados secretos na forma regimental e regulamentar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N^o 11, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado n^o 164, de 1989 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n^o 164, de 1989 – Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do imposto sobre heranças e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Alexandre Costa, Relator – Lavoisier Maia – Beni Veras.

ANEXO AO PARECER N^o 11, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei do Senado n^o 164, de 1989 – Complementar, que regula a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso em que o doador de bens móveis, títulos e créditos tiver domicílio

ou residência no exterior, ou for impossível a identificação de seu domicílio no País, o imposto sobre doação respectivo competirá ao estado onde o donatário for domiciliado.

§ 1º Se forem vários os estados onde o donatário tenha domicílio, o imposto cabe a todos eles, em partes iguais.

§ 2º Se forem vários os donatários em relação ao mesmo bem, título ou crédito, compete o imposto aos estados do domicílio de cada um, proporcionalmente.

§ 3º Se o donatário também tiver domicílio no exterior, cabe o imposto ao estado onde for celebrado o contrato.

Art. 2º Se o doador de bens imóveis tiver domicílio ou residência no exterior, o imposto sobre doação competirá.

I – em se tratando de bens localizados no Brasil, ao estado onde estiverem situados.

II – em se tratando de bens localizados no exterior, aplicam-se normas do artigo anterior.

Art. 3º No caso em que o transmitente da herança ou do legado possua bens no exterior, o imposto competirá ao Estado onde se processar o inventário.

Art. 4º Se o transmitente da herança ou do legado era domiciliado ou residente no exterior, a competência do imposto caberá:

I – quanto aos bens imóveis, ao estado onde estiverem situados;

II – quanto aos bens móveis, títulos e créditos, ao estado onde se processar o inventário.

Art. 5º No caso em que o inventário ou arrolamento se processar no exterior, o imposto competirá:

I – em se tratando de bens situados no Brasil, ao estado onde estiverem localizados;

II – em se tratando de bens situados no exterior, ao estado onde o herdeiro ou legatário tenha domicílio, aplicando-se, se for o caso, as regras dos §§ 1º e 2º do art. 1º desta lei.

Art. 6º As hipóteses de tributação previstas nos arts. 1º e 5º desta Lei serão aplicadas, ressaltando-se o disposto nos acordos internacionais sobre reciprocidade tributária ou tributação firmados pelo Brasil.

Art. 7º O disposto nesta lei com relação aos estados aplica-se também ao Distrito Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 49, DE 1991

Nos termos do art. 199 do RISF, requeremos realização de Sessão Especial no dia 9 de abril próximo vindouro, para comemoração do centenário de fundação do Jornal do Brasil.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991.
Senador Maurício Corrêa — Senador Hum-

berto Lucena — Senador Marco Maciel — Senador Chagas Rodrigues — Senador João Calmon — Senador Eduardo Suplicy — Senador Josaphat Marinho — Senador Epitácio Cafeteira — Senador Alexandre Costa — Senador Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

É lida a seguinte:

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento do Senado Federal, renuncio, nesta data, ao mandato de senador pelo Estado do Maranhão, assumindo, no dia 15 do corrente, o cargo de governador do estado.

Brasília, 12 de março de 1991. — Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O ofício lido vai à publicação.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do suplente de S. Ex^a.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PRN – MS. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal, legítima expressão do Parlamento brasileiro, é chamado a tomar conhecimento e a comemorar o centenário de nascimento de um homem que engrandeceu seu estado e seu País, além de ter enobrecido a sua profissão com uma visão larga, até hoje rara.

Clemente de Faria, nascido a 17 de março de 1891, na antiga cidade de Boca da Catatinga — hoje Pedra Azul —, na fronteira entre Minas e Bahia, poderia ter-se restringido a uma existência mediana, sem grandes relampejos, a exemplo de tantas vidas, igualmente honradas, mas que, por decisão do destino ou da própria personalidade, se diluem no mar do povo.

O norte de Minas é abrangido pelo espectro das secas. Talvez dessa contribuição geográfica advenha para seus filhos uma formação típica, que engloba um pouco da opulência do Sul e muito das dificuldades nordestinas. Certamente Clemente de Faria terá recebido algo do clima e do sol para formar um temperamento voltado para modificar situações e melhorar condições humanas, não só próprias, mas dos seres humanos iguais a ele. O pai e a mãe, pacífico Soares de Faria e Dona Secunda Figueiredo Faria, eram pessoas modestas, embora o chefe da família participasse da política local.

— Os filhos de famílias destinados a subir na vida o fazem via educação. Clemente de Faria não fez diferente. O mais jovem aluno do Colégio Salesiano de Cachoeira do Campo foi terminar seu curso no famoso Colégio Carneiro Ribeiro, de Salvador, onde

também iniciou o curso de Direito, concluindo em Belo Horizonte, no ano de 1913. Em todos esses estágios, Clemente de Faria distinguia-se pela inteligência disciplinada e por uma vocação inata para o serviço público que o levava, primeiro para o jornalismo, depois para a política, em seguida para a atividade bancária, voltada não para a elite dos privilegiados, mas para a massa dos que requerem uma intermediação honesta entre capital e trabalho.

Foi Clemente de Faria o fundador do primeiro jornal de seu município natal. Mais tarde seria um dos responsáveis pelo surgimento do *Diário da Manhã*, de Belo Horizonte, do qual foi também repórter. Para quem não sabe, esse jornal, transferido por ele ao gênio Assis Chateaubriand, é o famoso *Estado de Minas*, uma das presenças mais positivas da imprensa brasileira.

Clemente de Faria foi político como nós. Em 1914 elegeu-se deputado estadual pela 6ª Circunscrição. Com menos de 23 anos foi o parlamentar mais jovem do Congresso mineiro. Integrou a Comissão de Instrução Pública, revelando acendrada preocupação com os problemas sociais. O tema da educação e a proteção ao professorado foram pontos altos do seu trabalho legislativo, assim como também o foi a fixação dos limites exatos entre os Estados de Minas e Bahia. Mais tarde, elegeu-se deputado federal, integrando a Concentração Renovadora, contrária à Aliança Liberal, razão pela qual veio a ser cassado, após a Revolução de 1930.

Quem imagina que uma vocação pública se estiola por efeito de um afastamento injusto e compulsório, tem no exemplo de Clemente de Faria uma lição. Desde os primeiros anos de moço, Clemente dedicava-se aos negócios, por ele vistos não como reivindicação privatista, mas oportunidade para o serviço à população. Sua primeira atividade foi montar uma pequena casa de fornecimento de lenha. Mais tarde, já advogado militante, verificou que a atividade bancária, correta e eticamente exercida, poderia ser a melhor forma de servir e de integrar o arquipélago brasileiro. Esta a razão que o fez lançar-se à criação do Banco da Lavoura de Minas Gerais, a 16 de junho de 1925, realmente o pioneiro do crédito popular no Brasil e que se transformaria, na década de 50, no maior estabelecimento brasileiro e latino-americano.

Clemente de Faria era o líder, o impulsor, o dinamo. E também o exemplo para os dois filhos de seu casamento com Dona Jenny Andrade. Gilberto e Aluísio aprenderam ao lado do pai as primeiras letras da atividade bancária, onde hoje se destacam na primeira linha da área financeira brasileira. Gilberto de Andrade Faria, inclusive, foi político como o pai, elegendo-se deputado federal em duas legislaturas consecutivas, e à frente do banco da Lavoura realizaria o sonho do pai Clemente, ao fixar o Banco em cada capital brasileira e a levá-lo ao exterior, abrindo agência em Nova Iorque e escritório em Paris.

O exame das atividades de Clemente de Faria leva à conclusão de que a atividade bancária foi a plataforma em que ele se apoiou para melhor participar de movimentos e campanhas em favor do interesse comunitário. É sintomático que, ao criar o Banco da Lavoura, tenha escrito: "Não é fácil criar um banco, quando se procura tornar sua atividade digna dos homens e do tempo". Vejamos que grandeza se contém nesse enunciado que sintetiza uma filosofia de vida — um banco que não se exclui, mas um banco que participa das preocupações de seu tempo e leva seus integrantes a serem tão dignos que podem ombrear com outras nobres figuras de Minas e do Brasil da primeira metade do atual século. Tanto isso é verdade que o grande Pedro Aleixo, ao falecer Clemente de Faria, disse à imprensa: "Clemente de Faria viveu pelo ideal de trabalhar pelo progresso e pelo bem-estar geral. Sua vida continua através de sua obra marcante".

Para Clemente de Faria a honra, a dignidade, não a riqueza nem o prestígio, é que constituíam as principais referências para alguém fazer negócio com o Lavoura. Amigo e convivente crítico dos poderosos, era um companheiro e defensor dos humildes, para quem, ao contrário de tantos, reservava substancial fatia das atividades de seu banco.

Mas não é só: encontramos sinais da contribuição de Clemente de Faria em todos os campos. Desse modo, o vemos liderando, ao lado de Assis Chateaubriand, as memoráveis campanhas da aviação civil, dos postos de saúde, do combate à lepra e à tuberculose.

Foi ele quem despertou a atenção do País para a grande riqueza mineral do Amapá, tendo presidido a Indústria e Comércio de Minérios S/A — ICOMI, dando oportunidade para o trabalho de outros pioneiros como Augusto Trajano de Azevedo Antunes. Clemente de Faria colaborou ainda para a organização da Companhia do Vale do Rio Doce. Presidiu a Fundação da Casa Popular de Minas Gerais, assim como a Fundação de Amparo ao Tuberculoso Pobre, com sanatórios em Santa Luzia e Montes Claros. Em 1932 já havia liderado uma campanha em favor dos filhos de leprosinhos. Cobiçava-lhe implantar a Vila Parque Cidade Jardim, que vendeu lotes, a preços baratos, de forma a permitir aos pobres, adquiri-los.

Fundador ainda do Banco de Crédito Predial, posteriormente Banco de Minas Gerais, Clemente de Faria levou a Coca-Cola para seu Estado e fundou a Cia. Mineira de Diversões, que operava os cinemas Acaia, Pathé e outros. Foi ele quem promoveu, em Minas, o 1º Congresso de Crédito Popular e Agrícola. Presidiu a Shering do Brasil Produtos Far-

macêuticos e foi tesoureiro da Refinaria de Manguinhos, bem como diretor da Empresa Mineira de Ferrenos e da Sociedade Acaia.

Doou à cidade natal seu segundo grupo escolar, depois de ter intermediado, com seu prestígio, a criação do primeiro, bem como do Termo Judiciário, da comarca, e a instalação do Posto Meteorológico, do Telégrafo

e do Centro Telefônico, melhoramentos que Pedro Azul deve à sua oporotuidade.

Essa personalidade de escol faleceu prematuramente, aos 57 anos, a 10 de outubro de 1948, deixando consternado não só o setor financeiro, de que ele era, na época, a maior expressão, mas todo um país que tanto poderia receber ainda de sua vocação de trabalho e amor à coletividade. Vultos de igual expressão transmitiram sobre ele mais do que necrológicos rotineiros. Juscelino Kubitschek reverenciou-lhe a memória, dizendo: "Pertenceu-lhe a glória das grandes iniciativas". Pedro Aleixo lembrou sua contribuição para o bem-estar geral e Milton Campes recordou o "companheiro inesquecível, um grande vulto de Minas". Benedito Valadares lembrou que ele pertencera ao reduzido grupo de homens que sempre cuidou de tornar mais suave a vida de todos sobre a terra. Tancredo Neves acentuou que Clemente de Faria fora capaz de vencer os reveses de seu tempo e, munido de sadio otimismo, dera ao Brasil poderosas alavancas de progresso. Octacílio Negrão de Lima frisou que as realizações de Clemente de Faria estavam integradas à vida brasileira, como verdadeiro monumento de persistência e inteligência como fatores de obras de alto relevo social. Assis Chateaubriand escreveu: "Para existir o mangal do Amapá precisaria haver um Clemente de Faria".

O império de Clemente de Faria, anos após a sua morte, geraria dois ramos distintos: o Sistema Financeiro Bandeirantes, liderado por Gilberto Faria, e o Grupo Real, presidido por Aloysio Faria. E o do primeiro filho provém a opinião sobre o pai, singularmente revestida de respeito pelo homem público, ao lado do afeto familiar. Creemos que as palavras de Gilberto Faria, nosso antigo colega no Congresso Nacional, podem encerrar, com fecho de ouro, nossa homenagem e nossa participação nas comemorações do centenário do grande homem que foi e continua a ser Clemente de Faria:

"De casa eu trouxe o exemplo de lealdade, honestidade e trabalho. Mas não preciso recorrer a afeições familiares somente para justificar o preito à sua memória. A história de um homem nascido há cem anos é cada vez mais válida. Obstinção, determinação, energia têm cada vez mais lugar na receita do sucesso, juntamente com retidão, amor às origens, consideração pelo próximo e responsabilidade social — traduzida esta, não só pelo engajamento nas causas coletivas, mas principalmente no trato responsável dos negócios privados que têm repercussão pública. Faça-se ainda a adição da postura que considera a atividade bancária um serviço de todos, e não um campo odioso de privilégios, a visão larga que manda ampliar sua organização além de seu estado e do seu País, porque os interesses mineiros e brasileiros assim o exigiam; a se-

renidade e a maturidade que flexibilizam a invencível capacidade de abrir, ousar e empreender caminhos.

O perfil de Clemente de Faria não estaria, porém, completo, se não aludissemos ao toque exponencial de sua receita de vida: alcançar vitórias pela

posse e uso de qualidades humanas como base de sucesso empresarial. No centenário de Clemente de Faria, brasileiro digno que teve a honra de ter como pai, exato sua memória não só como filho que continua a vê-lo como exemplo, farol e bússola, mas principalmente como cidadão que, o viu praticar, a partir do lar e da empresa, a participação cívica que é reclamação de todos os que amam este País".

Desse modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, homenageamos a memória de Clemente de Faria e requeremos que a Mesa faça chegar à família e aos presidentes dos sindicatos e estabelecimentos financeiros os sentimentos desta Casa sobre tão importante data.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Antônio Mariz — Sr. Presidente, peço a palavra, nos termos do inciso VII do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB — PB. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Correio Braziliense de ontem publicou uma reportagem sobre o Conselho Nacional de Serviço Social, em que faz referência imprópria e injusta ao meu nome. Dirigi carta ao Correio, que, de forma correta, a publicou, com o destaque e no local apropriado. Isso encerraria o assunto. No entanto, fui informado de que este assunto jornalístico teria sido originário da Agência Estado.

Portanto, deve ter alcançado outros veículos de informação no País. Daí me parecer um dever meu trazer ao conhecimento do Senado essa resposta dada à imprensa e também para que conste dos Anais desta Casa.

Passo assim, Sr. Presidente, a fazer a leitura do referido documento.

Brasília, 12 de março de 1991

Ao Ilmo Sr.
Dr. Paulo Cabral de Aratijo
MD. Diretor-Presidente do Correio Braziliense
Nesta

Senhor Diretor,
Venho contestar referência maldosa feita ao meu nome na edição de hoje, 12 de março, do Correio Braziliense, em reportagem à página 10, relativa a subvenções consignadas no Orçamento da União.

Faço a contestação em respeito à opinião pública e também porque acredito que o Correio, pela respeitabilidade alcançada junto aos seus leitores,

não abrigará certamente inverdades como a que se contém na matéria mencionada.

A **Organização das Voluntárias**, subvencionada por minha iniciativa, em 1991, é entidade filantrópica, sediada em João Pessoa, Paraíba, e nunca atuou politicamente. Foi fundada há 38 anos, em 1953, por D^a Alice Almeida, sua primeira presidente, esposa do eminente homem público paraibano José Américo de Almeida. Desde a sua origem até hoje, manteve-se fiel aos objetivos estatutários, agindo desinteressadamente em favor da população carente da capital.

A atual presidente, Noemi Mariz, integrante das **Voluntárias** a partir de 1965, somente foi eleita em dezembro de 1989, para mandato de dois anos, sem ingerência ou participação minha.

A primeira subvenção por mim destinada a essa instituição data do meu primeiro mandato de deputado federal, no período de 1971/1975. Muito antes, portanto, da eleição da atual presidente. Foram sempre subvenções modestas que não tiveram, nem poderiam ter, repercussão eleitoral.

No orçamento de 1991, fiz constar subvenção de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a **Organização das Voluntárias**. Somente alguém transtornado ou insano veria nesses modestos valores intenção subalterna, ou, maior absurdo ainda, qualquer influência nos resultados de uma eleição majoritária para o Senado.

Devo acrescentar, finalmente, que não criei nem jamais contribuí para a criação de entidades filantrópicas, fossem elas fundações ou de outra natureza, que hajam recebido subvenção por meu intermédio. Não sou dono, não detenho o controle, nem tenho interferência em nenhuma entidade filantrópica.

Repilo, portanto, as inaceitáveis e injustas insinuações contidas na matéria jornalística ora referida.

Certo de que o interesse em repor a verdade dos fatos não é somente meu, mas interessa igualmente ao **Correio Brasileiro**, solicito a V. S^a a publicação destes esclarecimentos.

Cordiais saudações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Líder do PMDB.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, já falou aqui sobre o falecimento do ex-Senador César Cals de Oliveira Filho, mas eu não queria deixar que esse aconte-

cimento ficasse sem o devido registro propiciado pela Liderança do PMDB.

No último domingo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, veio a falecer em Fortaleza de modo inesperado o ex-governador, ex-ministro, ex-diretor da Eletrobrás e ex-dirigente da companhia que fez obras importantíssimas para o Nordeste brasileiro, Companhia Boa Esperança, Dr. César Cals de Oliveira Filho.

Quero, neste breve registro, deixar bem claro o que S. Ex^a representou para o nosso estado.

Foi governador do estado em período revolucionário, naquela época em que os governadores eram escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado através do pleito indireto. Assumindo o governo do estado, o Dr. César Cals conseguiu dar uma feição administrativa inteiramente nova ao Ceará.

O seu governo foi, antes de mais nada, muito inovador, com muitas construções. Se olharmos a Fortaleza de hoje, a nossa capital, haveremos de encontrar o registro do Governo César Cals através da prefeitura de então, exercida pelo Dr. Vicente Cavalcante Fialho, atual deputado federal.

Conseguiu, o Dr. César Cals, juntamente com a administração da prefeitura, a realização de obras que levaram a cidade a se expandir, a ter um melhor tráfego, a recuperar a sua melhor paisagem praieira, enfim foram obras que marcaram muitas avenidas abertas, a construção do Centro de Convenções; a construção, também, em aproveitamento de velho prédio, da sede da Emcetur; uma grande modificação no sistema carcerário, inclusive com a construção de novos presídios. No interior, o Dr. César Cals, além de muitas obras de menor porte, conseguiu construir muitas estradas, inclusive a chamada estrada da confiança, a estrada do algodão, que é de vital importância econômica para o Nordeste brasileiro. Foi um governador de grandes realizações, cumpriu o seu mandato do primeiro ao último dia. Esse é um registro importante, porque muitos governadores do Estado do Ceará não costumam renunciar, indo do primeiro ao último dia do seu mandato. Isto aconteceu, agora, com o Governador Tasso Jereissati, já aconteceu anteriormente com o Governador Luiz Gonzaga Fonseca Motta, anteriormente com o Dr. Plácido Castelo, enfim, no Ceará há quase que um hábito de o governador chegar ao último dia do seu mandato.

O Dr. César Cals, todos nós sabemos, foi escolhido para senador da República naquela escolha indireta...

O Sr. Divaldo Suruagy – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Pois não.

O Sr. Divaldo Suruagy – Conheci o Senador César Cals quando presidia a construção da barragem da Boa Esperança, no Estado do Piauí. Era uma obra que estava sendo apresentada para o Nordeste, em particu-

lar para o Estado do Ceará e para o Estado do Piauí, como imprescindível à consolidação de um processo de desenvolvimento. E o engenheiro César Cals era o símbolo físico da execução daquela obra. Depois, como Governador do Estado do Ceará, teve o privilégio de recebê-lo na qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para uma conferência que ele proferiu no Parlamento alagoano, onde mostrou o seu tirocínio administrativo, a sua visão de homem público, e a sua capacidade de empreendimento. Ministro de Estado, Senador da República, em todos os cargos que exerceu teve um compromisso maior que exalto neste instante, um compromisso com o Estado do Ceará e com a região nordestina. Solidarizo-me com V. Ex^a pela homenagem que presta a este brilhante homem público, por tudo que fez em favor do Nordeste e do Ceará. O Ministro César Cals, o senador, o governador, são exemplos marcantes para nós que falamos em nome do Nordeste no Senado Federal, para que continuando o seu trabalho, mostremos à Nação que o Nordeste não é uma região problema, pelo contrário, é uma região solução, a fim de que os desníveis existentes dentro deste País sejam amenizados. Lamentavelmente, nesta oportunidade em que o Presidente da República, oriundo de um pequeno Estado do Nordeste, assumiu o compromisso formal de redimir as dificuldades e o sofrimento daquela região, todas as suas medidas administrativas são tomadas visando a prejudicar o Nordeste. Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, minha solidariedade pela homenagem que presta a um grande nordestino.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

– Muito obrigado, nobre Senador. A permanência de César Cals nesta Casa foi de certo modo muito curta, porque a sua escolha para ser Ministro das Minas e Energia no Governo do General João Baptista de Figueiredo coincidiu com o seu mandato senatorial. Somente depois do encerramento do Governo do General João Baptista de Figueiredo é que César Cals de Oliveira Filho assumiu efetivamente a sua cadeira no Senado. E aqui, neste breve espaço, esteve muito bem, fez pronunciamentos dos mais importantes, com atividade marcante, quer nas comissões, quer no plenário, quer no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, César Cals foi um homem de grande visão. O seu Governo foi um despertar econômico para o Estado do Ceará. Grandes programações econômicas, inclusive sobre a parte de agricultura, foi, extraordinariamente, valorizada, sem esquecer aspectos menores como, por exemplo, a atividade esportiva. Ele levou a cabo a missão de construir o Estádio Plácido Castelo, o Castelhão, existente no Ceará e que hoje se integra no esporte brasileiro como uma das praças mais importantes para a prática do futebol.

Ele não se esqueceu de nenhuma atividade cultural, nem de atividade esportiva, como não se esqueceu de assuntos mais com-

plexos, como a organização econômica do estado.

Seu falecimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aconteceu no último domingo, e o sepultamento foi realizado na segunda-feira, pela manhã, no cemitério de São João Batista, oportunidade em que estive presente, com o nobre Senador Beni Veras e com as maiores autoridades do estado. É interessante notar a presença de pessoas do povo no reconhecimento à extraordinária personalidade de César Cals de Oliveira Filho.

Neste pronunciamento que fica registrado no Senado Federal, quero destacar o valor de sua família: mede-se um homem pela família que tem. César Cals era um homem plenamente integrado em sua família, magnífico pai; um homem que soube conduzir não somente os destinos do estado, mas o destino do seu grupo familiar. Deixa vários filhos: o Deputado César Cals Neto, hoje suplente por não lograr a reeleição; o Deputado Estadual Marco Cals que vai para o seu segundo mandato; o filho Sérgio que o substituiu em várias de suas atividades e a filha Célia, médica; casada com o Dr. Saneiva, pessoas de excelentes caracteres, pessoas da maior qualidade. A viúva, D^a Marieta Cals, é pessoa exemplar. Conhecer a unidade familiar de César Cals é deparar-se com o maior conceito materializado da família brasileira. Essa é uma das suas principais dimensões, conhecer-se o caráter exatamente pela família que construiu, pela família que formou, pelos filhos que educou.

O Sr. Beni Veras – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Ouço V. Ex^a

O Sr. Beni Veras – Tive a oportunidade de estar em Fortaleza quando do enterro do Governador César Cals e, junto com a população de Fortaleza, lastimo por ele ter sido chamado tão cedo. Fui testemunha, trabalhando na iniciativa privada, há vinte anos, do esforço que o Governador César Cals dedicou ao desenvolvimento das formas mais variadas de atividade econômica no Estado do Ceará. Na época, eu era ligado à indústria de confecções e fui procurado por ele em São Paulo para que montasse uma unidade da empresa em Fortaleza. A sua insistência, a sua convicção de que Fortaleza representava para a empresa a melhor opção, levou-me ao convencimento de instalar, naquela cidade, uma grande unidade industrial, que hoje emprega cinco mil pessoas. A fábrica está instalada em Fortaleza, em grande parte, pelo esforço, pela crença, pela força que César Cals transmitia às pessoas que com ele conviviam. Faço minhas as palavras que V. Ex^a pronuncia e me associo ao sentimento que o Ceará e o Brasil experimentam pela morte do Ministro César Cals.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Muito obrigado, nobre Senador.

Sr. Presidente, eu estou falando em nome da Liderança do PMDB. O meu partido

deseja, através da minha palavra, distinguir o espírito público de César Cals, as suas grandes realizações, o Ministro mais dinâmico, que foi do Governo João Baptista de Figueiredo, e, acima de tudo, o político hábil, o político correto, cuja memória agora se forma para a nossa reverência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jonas Pinheiro – Sr. Presidente, peço a palavra, como líder, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB – AP. Como líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, tive a oportunidade de estar de volta a Macapá no último dia 8, quando lá, em clima festivo, comemorou-se o Dia Internacional da Mulher, com a instalação da 1^a Feira da Mulher Amapaense, realizada pela equipe do programa de rádio "elas pintam o oitão na cidade".

Foi uma ação integrada que contou com o apoio decisivo da rádio e TV Equatorial, Prefeitura de Macapá, Delegacia das Mulheres, Defesa Civil, Academia de Polícia, Detran, dentre outras instituições.

Além da feira, que por si só já se constituiu numa homenagem ao trabalho da mulher, outras solenidades, como a Sessão na Assembleia Legislativa e ato público na Praça Cívica da cidade, complementaram as comemorações do dia 8 de março.

Faço questão de realçar, neste momento, o brilhante trabalho realizado pela jornalista Isabel Miranda, a grande coordenadora dos eventos do Dia da Mulher, cujo dinamismo e liderança foram fatores fundamentais para o grande sucesso de que se revestiram as solenidades. Também ressalto a participação da primeira dama do município e Deputada Constituinte do Amapá, Janete Capibere e da Dr^a Maria José Maciel, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, de Brasília – DF.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste momento, solidarizo-me, da tribuna do Senado, com as mulheres do meu estado e com todas as mulheres: as executivas, as empresárias da noite, as garis, as lavadeiras, as empregadas domésticas, as donas-de-casa, as professoras, as artesãs, as jornalistas, as radialistas, as vendedoras e contratantes, as artistas, as pescadoras, as agricultoras, as estudantes, as médicas, dentistas, advogadas, farmacêuticas, engenheiras, enfim, todas as mulheres, como falei no início. Estarei sempre alerta, no sentido de lutar pela sua emancipação, pelos espaços sempre crescentes na nossa nova sociedade.

Quero, ainda, comunicar à Casa a homenagem que a Assembleia Constituinte do Estado do Amapá, em sessão solene, prestou a este companheiro e extensivamente ao Senado Federal. Fui saudado, na visita que ali fiz, pelo Deputado Constituinte Luís Cantuá-

ria Barreto, que, em nome da Casa, expressou os votos de boas-vindas e as esperanças depositadas pelo povo amapaense neste seu representante no Senado Federal.

Agradei a oportunidade de; pela primeira vez, estar usando aquela tribuna, local onde deverão ser travados memoráveis embates de idéias para a elaboração da Carta Magna do novo Estado do Amapá.

Agradei por estar ali não só como um simples cidadão, mas com a responsabilidade de representar todos os cidadãos no Senado da República e de ser o eco de suas vozes, a expressão de seus clamores e um dos caminhos de suas esperanças.

Aproveitei, ainda, a oportunidade para em meu nome e em nome de todos os senhores apresentar à mulher amapaense os melhores votos de felicidades pela passagem do Dia Internacional da Mulher.

Todos os demais deputados, à unanimidade, apresentaram de viva voz os seus votos de boas-vindas pela minha presença, e aproveitaram a oportunidade para também fazer seus pedidos, expressar suas apreensões e preocupações com a grande tarefa que lhes foi atribuída de escrever a Constituição do Estado do Amapá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Encontra-se na Casa o Sr. Dario Pereira de Macedo, suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado do Rio Grande do Norte, em face da renúncia do titular, Senador José Agripino.

O diploma de S. Ex^a foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Diploma

O Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, etc., e tendo em vista o constante na Ata Geral de Proclamação das eleições procedidas no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de novembro de 1986, na conformidade do disposto nos artigos 197, inciso IV e 215, parágrafo único do Código Eleitoral, e artigo 50, da Resolução nº 13.266/86, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, expede o presente Diploma de 1^o Suplente do Senador eleito José Agripino Maia ao Senhor Dario Pereira de Macedo, registrado sob a legenda da Coligação "Aliança Popular".

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Natal, 26 de janeiro de 1987. — Desembargador Deusededit Chaves Maia, Presidente do TRE/RN

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Designo os Srs. Senadores Marco Maciel, Josaphat Marinho e Oziel Carneiro para comporem a comissão que deverá introduzir S. Ex.^a no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da comissão, o Sr. Dario Pereira de Macedo dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Dario Pereira de Macedo, que integrará, no Senado, a representação do Estado do Rio Grande do Norte.

A partir deste momento S. Ex.^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7.^o do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio Grande do Norte, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada PFL. Atenciosas saudações, Dario Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O documento lido vai à publicação. Prossegue a lista de oradores.

Concedo a palavra, na ordem de inscrição, ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se nada for feito, neste ano deverão morrer 351.000 crianças com menos de cinco anos. Segundo a Organização Mundial de Saúde, grande parte dessas mortes pode ser evitada. Dezenas de milhares de crianças morrem anualmente por doenças provocadas pela total falta de saneamento básico, contaminadas por água não tratada que se mistura ao esgoto de suas casas feitas de papelão e restos de lixo. Morrem principalmente porque têm fome. O que mata mesmo, Sr. Presidente, é a miséria.

A miséria também é a principal causa da prostituição de crianças. São quinhentas mil meninas, de dez a 12 anos, prostituídas neste País, segundo informa o Governo Federal.

A inflação foi eleita a causa principal de nossos problemas. No início do atual Governo foi elaborada e colocada em prática uma estratégia de guerra para acabar com a inflação. Em que pese o desejo de dar um só ti-

ro, pois só havia mesmo uma bala na agulha, segundo o simbolismo presidencial, o primeiro Plano Econômico do Governo atingiu as instituições, a economia, as famílias, mas não conseguiu ferir de morte o alvo dos discursos governamentais — a inflação.

Querendo impor derrota incondicional e irretratável à inflação, o Governo passou por cima da lei e não mediu as consequências sociais de seus atos econômicos. A Constituição foi tratada como obstáculo à política econômica do Governo, e as instituições foram desconsideradas.

O modelo econômico perseguido compulsivamente foi o da recessão como terapêutica essencial à ação antiinflacionária. O desemprego, a queda do Produto Nacional Bruto em mais de 4%, a drástica diminuição da massa salarial, o arrocho dos salários, a desorganização da economia familiar, nada disso foi levado em consideração, tanto que um humorista na televisão, ao construir um quadro caricaturando a ilustre ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, sempre repete que o "povo é um mero detalhe". Quando o povo passa a ser um mero detalhe, Sr. Presidente, qual o sentido do Estado?

Hoje o Governo acena com o diálogo, afirma que aceita sugestões; mais que isso, pede que as oposições levem alternativas.

A imprensa tem anunciado que nos próximos dias o Governo estará lançando ao debate público um Plano de Reconstrução Nacional. Seja bem-vindo, se for para romper com a lógica perversa que caracterizou os últimos planos econômicos. O nome do programa já é sintomático, depois da desorganização é necessária a reconstrução.

Mas para que esse Programa de Reconstrução Nacional venha a realmente ajudar a construção de uma nação forte, tanto do ponto de vista econômico como, principalmente, social e institucional, precisaremos garantir alguns elementos fundamentais:

1. A economia não pode ser conduzida contra a Constituição, nem desrespeitar as instituições. A condução da política econômica deve pautar-se pelo respeito às famílias e às empresas, preservando a estabilidade social e institucional.

2. Qualquer política econômica deve ter por princípio não conduzir o País à recessão. Se a ciência econômica é tão capaz quanto apregoam os economistas, há sempre que existir caminhos alternativos de política econômica que apontem inexoravelmente para formas de desenvolvimento econômico que sejam socialmente justas e eticamente recomendáveis. O que vimos até agora foi a adoção do princípio recessionista como axioma básico das últimas políticas econômicas.

3. Os trabalhadores têm que ser tratados como parceiros fundamentais do desenvolvimento e o salário deve ser visto como elemento fundamental da consolidação do mercado consumidor. As políticas econômicas não podem ter como fundamento a redução da massa salarial, nem o arrocho salarial. Os empresários e o Governo têm que compre-

ender o sentido histórico do mercado, que é construído a partir da democratização do consumo e não da formação de enclaves consumistas, como aquele que observamos nessa sociedade que caminha ao apartheid social. Só se acaba com a prostituição infantil e com as crianças nas ruas com salários e empregos dignos.

4. Os serviços públicos precisam ser valorizados. Não é possível mais conviver com a política de terror que o Governo instaurou, ironicamente chamando-a de Reforma Administrativa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já tive oportunidade de analisar em várias ocasiões, no último ano, neste plenário, uma reforma administrativa séria não pode ser encaminhada de forma irresponsável, partindo-se do princípio que os funcionários são os primeiros culpados pela falência do sistema público. A valorização dos servidores, com a organização de carreiras estáveis; a instituição de programas democráticos e eficazes de capacitação massiva dos funcionários, com reciclagem e implantação de sistemas de educação continuada; a instituição de procedimentos que visem à melhoria salarial das diversas carreiras; bem como a priorização para as ações finalísticas dos órgãos públicos, com deslocamento de pessoal para as áreas prioritárias, são ações que deveriam nortear a prática administrativa quando do início de uma reforma. O terror, a intimidação, não contribuem para nada, só fazem aumentar a ineficiência.

5. A educação deve ser prioridade. Até o presente momento vimos: os fogos de artifício, belas festividades, mas os professores continuam sendo maltratados, não há propostas claras para a capacitação dos professores, para a valorização da docência, nem para a melhoria das condições de trabalho dessa brava gente sacrificada que assume a função docente no interior do País. As universidades, outro lado desse cenário dramático da educação brasileira, desde o início do atual Governo, têm sido sistematicamente atacadas, desde um absurdo corte linear exigido pelas primeiras medidas provisórias, até a recorrente intervenção governamental contra a autonomia universitária, acabando agora com o anúncio da privatização das universidades. Um só exemplo basta: o renomado físico José Goldemberg, que tantas contribuições já trouxe à ciência nacional e ao ensino universitário, se tivesse que pagar seus estudos superiores teria, certamente, parado no meio do caminho ante as elevadas dificuldades que seria obrigado a enfrentar, além daquelas que já experimentava.

Espero, de todo coração, que o Governo tenha abandonado sua postura autoritária e isolacionista, e esteja realmente chamando a sociedade a um debate nacional que irá respeitar. Não se pode mais aceitar a dissonância entre discurso e prática observada até agora.

Se o Governo mudar, aproximar-se realmente do Programa de crescimento econômico e da ação democrática que nós defende-

mos, feliz a Nação! Devemos ajudá-lo nessa caminhada. Uma forma de ajudar é mostrar claramente a toda a Nação quais os princípios de um Programa de reconstrução que efetivamente se pautar pela busca de uma sociedade melhor, mais justa e solidária.

Esta é a forma de o Congresso Nacional dar a sua contribuição ao entendimento nacional que conduza o País ao porto seguro da democracia com desenvolvimento e distribuição de renda. A subordinação da lógica política ao discurso econômico subverte a razão política e conduz a Pátria ao caos das fórmulas matemáticas sempre sem fundamentação material e social. Ao contrário, o império da razão política é o império da democracia social, capaz de conduzir a Nação à estabilidade democrática e à justiça social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos – Amazonino Mendes – Aureo Mello – César Dias – Divaldo Suruagy – Fernando Henrique Cardoso – Gerson Camata – Hélio Campos – João Calmon – Dario Pereira – Nelson Carneiro – Odacir Soares – Onofre Quinan – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

(Senador Marco Maciel solicitando que seja designado um senador para representar a Casa na cerimônia de posse do Governador do Rio Grande do Norte.)

REQUERIMENTO Nº 50, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 67 do RI, que seja designado um senador para representar a Casa na solenidade de posse do Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991. – Marco Maciel.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Convite

O Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte tem a

honra de convidar Vossa Excelência para assistir a Sessão Sonele de posse dos Excelentíssimos Senhores Doutores José Agripino Maia e Vivaldo Silvino da Costa nos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado, respectivamente, a realizar-se no dia 15 de março de 1991, às 15 horas, no Teatro Alberto Maranhão, sede provisória do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Aprovado o requerimento, a Presidência designa o nobre Senador Dario Pereira para representar o Senado na posse do Exmº Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 47, de 1990, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando autorização do Senado, a fim de participar do Simpósio "As Forças Armadas em Tempos de Incertezas", a realizar-se em Montevideu, Uruguai, no período de 13 a 17 do corrente.

— A proposição não foi votada naquela ocasião, devido ao tempo regimental de duração da sessão ter-se esgotado.

— Solicito ao nobre Senador José Fogaça o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o nobre Senador Nabor Júnior comunica à Casa que, para efeito do disposto no art. 39, a, e seu parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, se ausentará do País no período compreendido entre os dias 13 (treze) e 17 (dezesete) de março corrente, a fim de participar, como representante oficial da Casa, em Montevideu, Uruguai, do simpósio "As Forças Armadas em Tempos de Incertezas", promovido pela School of International Service.

O Senador Nabor Júnior é homem habilitado para essa função, teve a designação própria da Comissão, é membro da comissão de Relações Exteriores, e o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 51, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7, seja submetida ao Plenário em 4º lugar.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991. – Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica invertida a pauta, conforme decidido pelo Plenário.

Passa-se ao

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 104, DE 1990-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 5.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 6 a 10.)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve a sua apreciação adiada em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Solicito ao nobre Senador Beni Veras o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas nºs 6 a 10, de Plenário

O SR. BENI VERAS (PSDB – CE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos termos do art. 272 do Regimento Interno do Senado, procedemos ao relatório do projeto em epígrafe, ao qual foram apresentadas as seguintes emendas de plenário:

Emenda nº 6, do Senador Oziel Carneiro, propondo a inclusão do Secretário de Ciência e Tecnologia da Presidência da República e do Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA) na composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Pela aprovação, nos termos do substitutivo.

Emenda nº 7, do Senador Coutinho Jorge, propondo a inclusão do Presidente do Banco da Amazônia S/A no Conselho. Idêntica à Emenda nº 5, já contemplada no relatório anterior.

Emenda nº 8, do Senador Coutinho Jorge, mandando incluir os governadores dos estados na área de atuação da Sudam e os titulares dos ministérios previstos no projeto originário na composição do conselho. Pela aprovação, na forma do substitutivo.

Emenda nº 9, do Senador Coutinho Jorge, mandando acrescentar ao § 4º do art. 1º disposição que permite ao Presidente da República designar membros do Conselho em substituição a qualquer daqueles previstos no inciso II do art. 1º. Pela rejeição, na forma do substitutivo.

Emenda nº 10, do Senador Coutinho Jorge, determinando que a presidência do conselho seja exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional substituído pelos governadores de estado, sob a forma de rodízio. Pela aprovação, nos termos do substitutivo.

Ante o exposto e para harmonizar os textos legais sobre a matéria, concluímos pelo seguinte:

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1990-COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, passa a ter a seguinte composição:

I - os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudam;

II - os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) da Economia, Fazenda e Planejamento;

d) da Agricultura e Reforma Agrária;

e) da Infra-Estrutura;

f) da Ação Social;

III - o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV - o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V - o Secretário Especial do Meio Ambiente da Presidência da República;

VI - o Superintendente da Sudam;

VII - o Presidente do Banco da Amazônia S/A;

VIII - um representante das classes produtoras;

IX - um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às federações sediadas na área de atuação da Sudam.

§ 4º Em substituição a qualquer dos membros relacionados no inciso II, deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a natureza da matéria a ser apreciada pelo conselho.

§ 5º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

Art. 2º Todos os conselheiros ou seus representantes terão direito de voto, à exceção do superintendente da Sudam.

Art. 3º A presidência do conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos governadores estaduais, escolhido pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Gostaríamos de lembrar a todos os Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes que em breve teremos votação nominal. Trata-se de votação de lei complementar.

O parecer conclui pela apresentação do substitutivo.

Em parecer anterior, o relator havia se manifestado favoravelmente às Emendas de nºs 1 a 5, apresentadas perante a comissão no prazo regimental.

No substitutivo apresentado agora, o relator acata as Emendas de nºs 3, 4, 5 e desconhece as de nºs 1 e 2. O relator ainda inclui em seu substitutivo as Emendas de nºs 6, 08 e 10, de plenário, rejeitando a de nº 9.

A emenda de nº 7, idêntica à de nº 5, fica prejudicada.

Assim sendo, passa-se à votação da matéria, nos termos regimentais, que deve ser feita pelo processo nominal.

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A discussão da matéria já foi encerrada; apenas há o encaminhamento de votação.

Se V. Exª deseja encaminhar a votação, esclareço que pode falar um senador de cada partido. Em se tratando de matéria em

regime de urgência, o senador pode falar a metade do tempo regimental. Portanto, o tempo para o encaminhamento é de dois minutos e meio.

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Srs. Senadores: Causa-me espécie o parecer do relator não ter acolhido, dentre as minhas emendas, a que manda incluir no Conselho Deliberativo da Sudam a Secretaria de Ciência e Tecnologia. Temos ouvido, assistido e presenciado em seminários e em discussões neste plenário e temos lido na imprensa nacional que há uma grande preocupação do País com o aproveitamento racional dos recursos naturais da Amazônia. Temos assistido a tal pregação até do próprio Governo, no sentido de que não haja desperdício daqueles recursos que a natureza dadiu ao povo brasileiro.

Ao ler a mensagem do Senhor Presidente da República, constatei a deficiência na composição do conselho da ausência da Secretaria de Ciência e Tecnologia. Conversei com o primeiro relator da matéria designado pela Mesa, Senador Odacir Soares, e chegamos à conclusão da necessidade de incluirmos a Secretaria de Ciência e Tecnologia, se realmente quiséssemos corrigir, nas deliberações do Conselho da Sudam, o aproveitamento de nossos recursos naturais.

A nossa floresta já foi desperdiçada e os nossos recursos naturais também não têm sido aproveitados em benefício de nossa Nação.

Por isso, gostaria de pedir destaque para a emenda de minha autoria que coloca no Conselho Deliberativo da Sudam a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - A emenda de V. Exª é a que coloca o Secretário da Secretaria de Ciência e Tecnologia? É o inciso IV da emenda de V. Exª

Aguardamos o requerimento.

O Sr. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, enquanto a Mesa aguarda o requerimento, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Pois não.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero, no momento em que encaminho a votação do projeto relatado pelo eminente Senador Beni Veras, solidarizar-me com o Senador Oziel Carneiro por suas colocações procedentes.

Como sabe V. Ex^a, a grande característica desse fim de século, e por que não dizer desse fim de milênio, é de uma grande revolução científica e tecnológica que vive toda a humanidade, revolução destinada a ter um impacto sobre a sociedade muito maior do que teve a Revolução Industrial há cerca de 200 anos.

Ora, uma região como a amazônica, enorme, ainda não devidamente conhecida e desvendada, não pode deixar de ter a contribuição, para o seu desenvolvimento, daqueles que formulam a política científica e tecnológica do nosso País. Daí por que concordo integralmente com a emenda do Senador Oziel Carneiro e faço minha também a solicitação que S. Ex^a o Senador Oziel Carneiro faz, de destaque para a referida emenda.

No mais, Sr. Presidente, estou de acordo com o parecer do relator, solicitando apenas que o seu parecer seja votado, ressalvado o destaque relativo a essa matéria, a respeito da qual já tive a oportunidade de dissertar, ainda que em passant, secundando a opinião do Senador Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – A Mesa aguarda o Sr. Senador. (Pausa.) Senador Marco Maciel, V. Ex^a vai encaminhar, então, o requerimento...

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, o requerimento é de autoria do Senador Oziel Carneiro. Eu apenas quero dizer a V. Ex^a que estou de acordo com a sugestão do referido senador, quanto ao pedido de destaque e que, ao votar o projeto, eu gostaria que, tão logo terminasse sua exaltação, pudessemos votar o destaque solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Perfeitamente. A solicitação de V. Ex^a é acatada por esta mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 52, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea cc, do Regulamento Interno, requero destaque para aprovação do inciso V (quinto, constante da Emenda nº 6, de autoria do Senador Oziel Carneiro, a fim de ser incluído no texto do Substitutivo ao PLC 104/90-Complementar.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991. – Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – O requerimento será votado oportunamente, nos termos regimentais.

Passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental, ressalvados o destaque. Srs. Senadores, ocupem os seus lugares, porque a votação será nominal.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Para um esclarecimento.) – Sr. Presidente, a votação deste projeto será nominal?

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Trata-se de projeto de lei complementar. A votação será nominal e o destaque também. Todos os incidentes na votação da lei complementar serão nominais.

O SR. MARCO MACIEL – Pois não, estou esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – O encaminhamento da votação já foi feito pelos respectivos Líderes. Poderá ser feita a orientação do Líder a sua respectiva bancada.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, faço um apelo aos integrantes da Bancada e, por que não dizer, a todo o Senado, para que aproveemos o projeto, ressalvado o destaque de autoria do nobre Senador Oziel Carneiro. Este é o nosso apelo, esta é a nossa orientação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF) – Sr. Presidente, o PDT vota "sim", ressalvado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB – PR) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "sim" e faz um apelo aos companheiros da Bancada para que compareçam ao plenário, porque acredito que ainda não há número para se votar um projeto de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PDS?

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS – PA) – Sr. Presidente, o PDS encaminha "sim", ressalvado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PDC?

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC – AM) – Sr. Presidente, o PDC vota "sim", ressalvado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim" no caso da Sudam.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – É importante que V. Ex^{as}, Srs. Líderes, observem que, pelo art. 69, as leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, faço então um apelo a V. Ex^a para que, se possível, suspenda a sessão por 10 minutos, e assim possamos assegurar o quorum mínimo, de vez que temos 4 matérias que são projetos de lei complementar e, conseqüentemente, vão exigir quorum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Perfeitamente. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 53 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Está reaberta a sessão. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos votar o item 1 da pauta, que depende de quorum qualificado.

Os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, nas dependências do Senado, compareçam ao plenário. A votação depende de quorum qualificado; para ser aprovada, a matéria depende de 41 votos "sim", senão será rejeitada.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, não sei se tem amparo regimental o apelo que vou fazer a V. Ex^a, mas seria possível nos requerermos aqui uma verificação de presença, para, a partir daí, quem sabe, procedermos à votação da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Defiro o pedido de V. Ex^a. Vamos proceder à verificação de presença. Srs. Senadores tomem seus lugares.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

NO SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pela ordem.) – V. Ex^a atendeu a solicitação do nobre Senador Marco Maciel?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Atendi. A Mesa tem dúvidas se há ou não o número necessário à votação da matéria qualificativa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Permita-me V. Ex^a, mas este problema poderia ser resolvido pedindo a algum secretário da Mesa que procedesse à verificação. Entendo que este é um precedente que irá ser aberto e que não é muito apropriado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – V. Ex^a reclama e tem em parte razão. Mas a Mesa pode mandar contar a presença através do sistema eletrônico.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Constar, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Nada prejudica, nobre Senador.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — É a única vez que se irá abrir o precedente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É a primeira e única vez que se irá abrir precedente? Já não entendo mais nada... pode-se mudar norma regimental se tiver projeto de resolução para ser votado? Isso é tudo o que eu quero saber.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço aos Srs. Senadores que votem para efeito de presença. Podem votar "sim", "não", "abstenção".

(Procede-se à verificação de presença.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Estão presente 47 Srs. Senadores.

Vamos proceder à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o substitutivo, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, sei que a questão já está bem esclarecida, mas convém lembrar que a matéria, para obter a desejada aprovação...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria, para ser aprovada, depende de 41 votos "sim".

O SR. MARCO MACIEL — Era exatamente isso que eu gostaria de saber de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Albano Franco
Amazonino Mendes
Amir Lando
Antonio Mariz
Beni Veras
Carlos De'Carli
Carlos Patrocínio
Cesar Dias
Coutinho Jorge
Dirceu Carneiro
Elcio Alvares
Epitácio Cafeteira
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Humberto Lucena
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
João Calmon
Jonas Pinheiro
José Eduardo

José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Levy Dias
Lucídio Portella
Marco Maciel
Mário Covas
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Meira Filho
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Oziel Carneiro
Paulo Bisol
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Saldanha Derzi
Valmir Campelo
Wilson Martins

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Hélio Campos

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Divaldo Suruagy

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Votaram sim 43 Srs. Senadores; e não 1. Houve uma abstenção. Total de votos: 45

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, meu nome não apareceu no painel. O meu voto é "sim"

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O voto de V. Ex^a será considerado, no bre Senador.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que considere também o meu voto como "sim".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa anota a presença e o voto de V. Ex^a

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à votação do destaque.

Sobre a mesa, destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 52, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação do inciso V (quinto), constante da Emenda nº 6, de autoria do Senador Oziel Carneiro, a fim de ser incluído no texto do Substitutivo ao PLC 104/90 — Complementar.

Sala das Sessões, 13 de março de 1991 — **Oziel Carneiro**

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, peço a palavra para dizer que o destaque é de autoria do Senador Oziel Carneiro.

Ele visa, conforme foi lido agora pelo Sr. 1º Secretário, incluir, no substitutivo, a Secretaria de Ciência e Tecnologia, no Conselho Deliberativo da Sudam. Parece-me que se trata de matéria altamente pertinente, sobretudo da importância da ciência e tecnologia para o desenvolvimento da Amazônia. Daí por que, sem querer prolongar-me, gostaria de solicitar o apoio dos colegas, acredito dos mais diferentes Partidos aqui representados, para que sufraguem esse destaque. Tenho a certeza de que ele muito ajudará o desenvolvimento regional da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os líderes dos demais partidos podem manifestar-se.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF.) — Sr. Presidente, o PDT vota favorável à Emenda nº 6, porque entende que a existência de um representante da Secretaria de Ciência Tecnologia no Conselho Deliberativo da SudamUDAM é importante, sobretudo nesse momento em que vivemos de especializações. Portanto, o PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB - PA.) — Sr. Presidente, participamos, inclusive, das discussões sobre o Conselho Deliberativo da Sudam e estamos de acordo com a inclusão da Secretaria de Ciência e Tecnologia pelas características da nossa Amazônia. Portanto, o PMDB encaminha pela aprovação, pelo voto "sim" em favor da inclusão da Secretaria da Ciência e Tecnologia no Conselho Deliberativo da Sudam

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP.) — O PSDB votará "sim" nessa matéria, por considerar relevante a participação da Secretaria de Ciência e Tecnologia no Conselho Deliberativo da Sudam.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR.) — O PTB encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA.) — O PDS encaminha "sim" pelas razões já expostas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.) O voto "sim" aprova, o "não" rejeita.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
 Albano Franco
 Amazonino Mendes
 Amir Lando
 Antonio Mariz
 Aureo Mello
 Beni Veras
 Carlos De'Carli
 Carlos Patrocinio
 Cesar Dias
 Coutinho Jorge
 Dirceu Carneiro
 Divaldo Suruagy
 Elcio Alvares
 Epitácio Cafeteira
 Francisco Rollemberg
 Fernando Cardoso
 Gerson Camata
 Humberto Lucena
 Iram Saraiva
 Irupuan Júnior
 João Calmon
 Jonas Pinheiro
 José Eduardo
 José Fogaça
 José Richa
 Jutahy Magalhães
 Lavoisier Maia
 Levy Dias
 Lucidio Portella
 Mansueto de Lavor
 Marco Maciel
 Mário Covas
 Maurício Corrêa
 Mauro Benevides
 Meira Filho
 Nelson Carneiro
 Nelson Wedekin
 Ney Maranhão
 Odacir Soares
 Onofre Quinan
 Oziel Carneiro
 Paulo Bisol
 Pedro Simon
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Saldanha Derzi
 Valmir Campelo
 Wilson Martins

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Hélio Campos

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Peço aos Srs. Senadores que, depois desta votação, fiquem no plenário. Temos ainda leis complementares para serem votadas: itens 2, 3 e 4.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO 01.

Não houve abstenções.

Total de votos: 51.

O destaque foi aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 12, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 – Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 – Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Iram Saraiva – Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 12, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990 – Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), autarquia federal instituída pela Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, passa a ter a seguinte composição:

I – os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudam;

II – os titulares dos seguintes Ministérios:

- a) da Educação;
- b) da Saúde;
- c) da Economia, Fazenda e Planejamento;
- d) da Agricultura e Reforma Agrária;
- e) da Infra-Estrutura; e
- f) da Ação Social;

III – o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV – o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V – o Secretário Especial do Meio Ambiente da Presidência da República;

VI – o Secretário da Secretaria de Ciência e Tecnologia;

VII – o Superintendente da SUDAM;

VIII – o Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA);

IX – um representante das classes produtoras; e

X – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às Federações sediadas na área de atuação da Sudam.

§ 4º Em substituição a qualquer dos membros relacionados no inciso II deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a natureza da matéria a ser apreciada pelo conselho.

§ 5º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

Art. 2º Todos os Conselheiros ou seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Sudam.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional que será substituído, em suas ausências, por um dos governadores estaduais, escolhido pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Em discussão a redação do vencido. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Item 2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1990-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de ini-

ciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — Suframa, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 e 2.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 3 e 4.)

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve a sua apreciação adiada em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania às Emendas nºs 3 e 4 de plenário. (Pausa.)

O Relator declina e indica o Senador Odacir Soares para proferir o parecer

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao presente projeto, já relatado, nos termos do artigo 272, do Regimento Interno do Senado Federal, foram apresentadas, em plenário, as seguintes emendas:

Emenda nº 3, de autoria do Senador Amazonino Mendes, mandando incluir na composição do Conselho os Representantes dos Governos, os prefeitos das capitais e os prefeitos dos municípios com mais de 70.000 habitantes, dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia. Emenda análoga foi apresentada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para incluir a Prefeitura Municipal de Manaus, como membro do Conselho de Administração da Suframa.

Esta relatoria já havia se pronunciado pelo acolhimento de tal emenda. Para dar um tratamento isonômico à matéria, concluímos pela aprovação da Emenda nº 3, bem como reformular o parecer anterior, na forma do substitutivo.

Emenda nº 4, do Senador Amazonino Mendes, determinando que a presidência do Conselho seja exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, substituído, sob a forma de rodízio, pelos representantes dos governos estaduais. Pela aprovação, nos termos do substitutivo.

Ante o exposto e visando a harmonizar os textos legais sobre a matéria concluímos pelo seguinte:

SUBSTITUTIVO
Ao Projeto de Lei da Câmara
nº 105, de 1990
Complementar

Dispõe sobre a composição o Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Ma-

naus — SUFRAMA, autarquia federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte composição:

I — Os governadores dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

II — Os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Economia, Fazenda e Planejamento;

b) da Agricultura e Reforma Agrária;

c) da Infra-Estrutura;

III — O Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV — O Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V — O Superintendente da Suframa;

VI — O Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA)

VII — um representante das classes produtoras;

VIII — um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista-tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas Confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às federações sediadas na área de atuação da Sudene.

§ 4º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

§ 5º Em substituição a qualquer dos seus membros relacionados no inciso II deste artigo o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme natureza da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

Art. 2º Todos os conselheiros ou seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Suframa e do Presidente do Basa.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos Governadores estaduais, escolhidos pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É este o parecer e o substitutivo ao projeto originalmente vindo da Câmara dos Deputados.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de saber de V. Exª fundamentado em que o Senado está revisando essa matéria, posto que já houve prazos, foram apresentadas emendas, houve um parecer do relator, e agora há novas emenda. E eu quero que V. Exª me esclareça: baseado em que o Senado reabriu o prazo para apresentação e emendas?

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra como relator.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tomei conhecimento, neste momento, de que os representantes da Amazônia Ocidental nesta Casa se conformam com a presença no Conselho da Suframa de todos os prefeitos das capitais da Amazônia Ocidental e, dessa forma, atendendo a essa manifestação, retifico o meu parecer e o meu substitutivo, limitando, em relação aos prefeitos, apenas aos prefeitos das capitais dos Estados da Amazônia Ocidental. Era essa a retificação a ser feita no substitutivo que acabei de apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Respondendo ao nobre Líder do PSDB, quero esclarecer que a revisão da matéria está baseada no art. 172 do Regimento, parágrafo único. V. Exª poderá verificar.

O Sr. Amazonino Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Primeiro responderei à questão de ordem do nobre Líder do PSDB. Logo após darei a V. Exª a palavra, nobre Líder do Amazonas.

O Sr. Amazonino Mendes — Exatamente o art. 172, parágrafo único, reza, e é um caso específico...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Líder, eu pediria a V. Exª que aguardasse a resposta que estou dando ao nobre Líder do PSDB. Logo após, com muita satisfação, darei a palavra a V. Exª

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, permita-me V. Exª, esse parágrafo único do art. 172 refere-se à matéria em rito normal. Ocorre que a matéria que estamos julgando não está em rito normal, ela está submetida a rito especial, de acor-

do com o art. 375 do Regimento, porque ela é de iniciativa do Presidente da República.

Não quero, entretanto, levar longe demais essa discussão. Quero apenas chamar a atenção de V. Ex.^a, porque me parece que a brecha regimental encontrada não é adequada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Respeito o entendimento de V. Ex.^a, nobre Líder, mas a matéria é alcançada pelo art. 172, c e d: "...se faltarem dez dias..."

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Não quero constranger o Senado nem a Mesa, aceito a explicação de V. Ex.^a mas não estou convencido.

O Sr. Amazonino Mendes – Peço a palavra pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Tem a palavra o nobre Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC – AM) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade trata-se de uma matéria originária da Presidência da República que obedece o rito especial. Manda o dispositivo regimental que com dez dias ela entre obrigatoriamente em pauta na Ordem do Dia. Isto foi feito e seguiu-se o rito próprio. Segundo se entende, pela inferência que se faz da leitura do nosso Regimento, cabe perfeitamente dentro do art. 172, sem embargo do caput do artigo, falar em processo normal. Mas esse processo é previsto, faz remissão e ganha o foro especial do art. 336 do Regimento; é exatamente isto que falta para aclarar. De sorte que a emenda é perfeitamente legal, cabível, e poderia ocorrer na fase em que ocorreu.

Por outro lado, Sr. Presidente, se me permito, após a leitura do relatório em que se tratou de uma emenda apresentada por mim a esta Casa, eu gostaria de aduzir que o ilustre relator acolheu na inteireza a emenda apresentada. Todavia, após negociações, entendimentos – entendimentos esses que visam o bom andamento da votação e o desejo que tem esta Casa de ver esse projeto imediatamente aprovado, pois trata-se da constituição do conselho do órgão mais importante da minha terra –, parece-me que a exclusão da parte final da emenda, ou seja, estender o assento do Conselho da Suframa aos municípios com mais de setenta mil habitantes, parece-me aceitável. Aqui, de pronto, pessoalmente, retiraria esta parte da emenda. De tal sorte que, com o acolhimento possível da relatoria desse entendimento, poderemos efetuar essa votação, excluindo-se a parte final, quer dizer: excluindo-se os municípios com mais de setenta mil habitantes, e deixando o assento apenas para as capitais dos estados que compõem a Amazônia Ocidental.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Com a palavra o nobre Líder do PSDB, Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixando de lado a questão de ordem – que, repito a V. Ex.^a, Sr. Presidente – embora não convencido regimentalmente, pela forma como foi solucionada – gostaria de, no substantivo relativo à matéria, manifestar a V. Ex.^a e aos Senadores que a minha insistência nesse ponto é única e exclusivamente com relação ao fato de que a Suframa está localizada na Cidade de Manaus e que, por isso, pelas consequências das decisões da Suframa sobre a Cidade de Manaus, parecia-me correto que o prefeito de Manaus fizesse parte do Conselho da Suframa.

Ouvi as ponderações do Senador Amazonino Mendes. S. Ex.^a diz que é interesse da Amazônia Ocidental que a Suframa, cada vez mais, ganhe um aspecto de agência regional de desenvolvimento. Pessoalmente, nada tenho a opor. Não está aqui uma oposição entre o desenvolvimento de uma cidade versus o desenvolvimento de uma região. Por essa mesma razão, embora minha emenda fosse diferente, se o relator a acolher, como me parece acolherá a sugestão, que, alás, já acolheu, tornando-se assim regimental a emenda –, e em verdade aí não se trata de emenda de um senador, mas uma opinião de um relator, que além do mais é tão poderoso que desfez dois relatórios sobre o mesmo tema, no intervalo de poucos dias, mas parecendo que o assunto se encaminhe, nesse sentido; então, eu pediria apenas ao senhor relator que nominasse as quatro cidades que farão parte do conselho, e nada mais, que constasse da lei os prefeitos das cidades tais e tais.

O Sr. Odacir Soares – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO) Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para dizer que o relator não é tão poderoso; poderosas são as lideranças que mudam o substitutivo do relator. Terminaram mudando o meu substitutivo. As capitais são: Manaus, Porto Velho, Boa Vista e Rio Branco.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A Mesa agradece a informação de V. Ex.^a O parecer conclui pelo substitutivo. No parecer anterior, o relator havia se manifestado favoravelmente às Emendas nº 1 e 2, apresentadas perante a comissão pelo prazo regimental. No substitutivo apresentado agora, o relator acata as Emendas nº 1 e 2, inclui no seu substitutivo a de nº 4 e rejeita a de nº 3.

Assim sendo, passa-se à votação da matéria, que nos termos regimentais deve ser feita pelo processo nominal.

O Sr. Aureo Mello – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui autor de uma emenda aprovada pelo eminente Relator, Senador Odacir Soares, que colocava entre os componentes desse conselho, o representante do Banco da Amazônia S.A. e agora foi substituído, na proposição do Senador Coutinho Jorge, pelo Presidente do Banco da Amazônia S.A. Quero apenas me informar diante de V. Ex.^a, Sr. Presidente, se acolhida ao substitutivo ela elide ou elimina a aprovação que foi feita pelo mesmo relator anteriormente, e se não estou enganado, secundada pelo próprio Senado a respeito das duas emendas que foram apresentadas, uma de autoria do eminente senador que me precedeu e a outra de minha autoria. Era o que gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Eu acabei de ler, nobre Senador, que as Emendas nº 1 e 2 foram aproveitadas.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Peço aos Srs. Líderes que se manifestem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB) – Para orientar, Sr. Presidente, a Bancada do PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF) – O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB – PR) – O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Como vota o Líder do PDC?

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC – AM) – O PDC vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Os Srs. Senadores já podem votar.

Vamos proceder à votação nominal. Peço aos Srs. Senadores que tomem seus lugares. O voto é também qualificado.

Queiram tomar seus assentos e podem votar.

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, alguns Senadores ainda estão chegando ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Srs. Senadores queiram votar.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Se há algum Senador que não tenha votado, queira comparecer urgente ao plenário do Senado para fazê-lo. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alfredo Campos – Amazonino Mendes – Almir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Cesar Dias – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Elcio Álvares – Eptácio Cafeteira – F. Rollemberg – Fernando Cardoso – Gerson Camata – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Iram Saraiva – João Calmon – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lucidio Portella – Mansueto de Lavoura – Marco Maciel – Mário Cova – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacyr Soares – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Paulo Bisol – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Saldanha Derzi – Valmir Campelo – Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" O SR. SENADOR:

Hélio Campos

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Votaram Sim 51 Srs. Senadores; e Não 1.

Total de votos: 52.

Aprovado.

Ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 13, DE 1991

Da Comissão Diretora

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 – Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 – Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de ori-

gem), que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Iram Saraiva – Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 13, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990 – Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem).

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), autarquia federal instituída pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte composição:

I – os governadores dos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, bem como os prefeitos das respectivas capitais;

II – os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Economia, Fazenda e Planejamento;

b) da Agricultura e Reforma Agrária; e

c) da Infra-Estrutura;

III – o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV – o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V – o Superintendente da Suframa;

VI – o Presidente do Banco da Amazônia S/A (BASA);

VII – um representante das classes produtoras; e

VIII – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seus respectivos suplentes serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas Confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às Federações sediadas na área de atuação da Suframa.

§ 4º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de re-

levante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de Sindicatos e associações de classe.

§ 5º Em substituição a qualquer dos seus membros relacionados no inciso II deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme natureza da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

Art. 2º Todos os conselheiros ou seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Suframa e do Presidente do Banco da Amazônia (BASA).

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos Governadores estaduais, escolhidas pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 106, 1990-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353,

parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 1 a 6.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 7 a 10.)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve sua apreciação adiada em virtude de término do tempo regimental da sessão.

Solicito do nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB – PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao presente projeto, já relatado nos termos do art. 272 do Regimento Interno do Senado Fede-

ral, foram apresentadas em plenário as seguintes emendas:

- Emenda nº 7, de autoria do Senador Mauro Benevides, propondo que a representação dos governos dos estados e ministérios seja exercida pelos governadores e ministros de Estado, propondo a inclusão dos presidentes do Banco do Nordeste e do Banco do Brasil como membros do conselho e, por último, propondo a exclusão do § 4º do projeto originário, pela aprovação, nos termos do substitutivo.

- Emenda nº 8, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, propondo a substituição dos incisos I e II, analogamente à emenda anterior, pela aprovação, nos termos do substitutivo.

- Emenda nº 9 - Do Senador Mansueto de Lavor, mandando incluir o presidente do Banco do Nordeste do Brasil, na composição do Conselho, idêntica à Emenda nº 3. Pela aprovação, nos mesmos termos.

- Emenda nº 10 - Do Senador Mansueto de Lavor, aditiva ao § 4º do art. 1º Pela aprovação na forma do substitutivo.

- Emenda nº 11 - Do Senhor Mauro Benevides, assegurando direito de voto a todos os integrantes do Conselho. Pela aprovação, de acordo com o substitutivo.

- Emenda nº 13 - Do Senador Mauro Benevides, determinando que a presidência do Conselho resulte de eleição entre os membros titulares. Pela aprovação parcial, nos termos do substitutivo.

Ante o exposto e visando harmonizar os textos legais sobre a matéria, concluímos pelo seguinte:

SUBSTITUTIVO
Ao Projeto de Lei da Câmara
Nº 106, de 1990
Complementar

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, autarquia federal instituída pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, passa a ter a seguinte composição:

I - Os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudene;

II - Os titulares dos seguintes Ministérios:

- a) da Educação;
- b) da Saúde;
- c) da Economia, Fazenda e Planejamento;
- d) da Agricultura e Reforma Agrária;
- e) da Infra-Estrutura;
- f) da Ação Social;

III - o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

IV - o Superintendente da Sudene;

V - o Presidente do Banco do Nordeste;

VI - um representante das classes produtoras;

VII - um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seus respectivos suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seus respectivos suplente serão indicados, em lista triplíce, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre os filiados às federações sediadas na área de atuação da Sudene.

§ 4º Em substituição a qualquer dos seus membros relacionados no inciso II deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme natureza da matéria e ser apreciada pelo Conselho.

§ 5º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

Art. 2º Todos os conselheiros ou seus representantes terão direito a voto, à exceção do Superintendente da Sudene.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos governadores estaduais, escolhidos pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O parecer conclui pela apresentação de substitutivo.

Em parecer anterior, o Relator havia se manifestado favoravelmente às Emendas nºs 1 a 6, apresentada perante a Comissão no prazo regimental. No substitutivo apresentado, agora, o Relator acata as Emendas nºs 5 e 6, e desconhece as de nºs 1 e 4. Inclui em seu substitutivo as Emendas nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de plenário. As Emendas nºs 2 e 3, idênticas à de nº 9, ficam prejudicadas.

Assim sendo, passa-se à votação da matéria que, nos termos regimentais, deve ser feita pelo processo nominal.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE)
- Sr. Presidente, antes de mais nada, eu gostaria, mais uma vez, de fazer um apelo aos companheiros, que eventualmente estejam

fora do plenário, para que acorram a ele, pois se trata de matéria que exige quorum qualificado.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, nós sufragamos o parecer do Relator, isto é, votaremos de acordo com o substitutivo que ele oferece, e pedimos o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - O PMDB vota "sim", de acordo com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) - O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR) - O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Albano Franco
Amazonino Mendes
Amir Lando
Antonio Mariz
Aureo Mello
Beni Veras
Carlos De'Carli
Carlos Patrocínio
César Dias
Chagas Rodrigues
Coutinho Jorge
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Élcio Tavares
Epitácio Cafeteira
Flaviano Melo
Francisco Rollemberg
Gerson Camata
Hélio Campos
Henrique Almeida
Humberto Lucena
Iram Saraiva
João Calmon
João Rocha
Jonas Pinheiro
José Eduardo
José Fogaça
José Paulo Bisol
José Richa
Jutahy Magalhães
Levy Dias
Lucídio Portella

Mansueto de Lavor
Marco Maciel
Mário Covas
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Ney Maranhão
Odacir Soares
Onofre Quinan
Oziel Carneiro
Rachid Saldanha Derzi
Ronaldo Aragão
Ruy Bacelar
Valmir Campelo
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Votaram "Sim" 49 Srs. Senadores; e Não 0. Não houve abstenção.

Total de votos 49.

A matéria foi aprovada por unanimidade. Fica prejudicado o projeto. Ficam prejudicadas, também, as emendas oferecidas ao projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 14, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 – Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Iram Saraiva – Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 14, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990 – Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem)

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

(SUDENE), autarquia federal instituída pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, passa a ter a seguinte composição:

- I – os governadores dos estados situados na área de atuação da Sudene;
- II – os titulares dos seguintes Ministérios:
 - a) da Educação;
 - b) da Saúde;
 - c) da Economia, Fazenda e Planejamento;
 - d) da Agricultura e Reforma Agrária;
 - e) da Infra-Estrutura;
 - f) da Ação Social;
- III – o Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;
- IV – o Superintendente da Sudene;
- V – o Presidente do Banco do Nordeste;
- VI – um representante das classes produtoras;
- VII – um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivo suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação das respectivas Confederações, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às Federações sediadas na área de atuação da Sudene.

§ 4º Em substituição a qualquer dos seus membros relacionados no inciso II deste artigo, o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme natureza da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

§ 5º Mediante proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe.

Art. 2º Todos os Conselheiros os seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Sudene.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, que será substituído, em suas ausências, por um dos Governadores estaduais, escolhidos pelos demais, sob a forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem apresentação de emenda, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Item 7:

OFÍCIO Nº 5/9, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº 5/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve sua ampliação adiada em virtude do término do tempo regimental.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para proferir parecer.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente do Banco Central Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para, nos termos do art. 6º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, ser autorizada a elevação temporária do limite de que trata o art. 3º, II, daquela resolução, com vistas à emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro Estado-LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 54.296.003 LFTRJ com vencimento no período compreendido entre março e junho de 1991.

A emissão pretendida realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 1.826 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
01-03-91	13.574.001
01-04-91	13.574.001
01-05-91	13.574.001
01-06-91	13.574.001
Total	54.296.003

Colocação	Vencimento	título	Data-Base
01-03-91	01-03-96	541286	01-03-91
01-04-91	01-04-96	541286	01-04-91
01-05-91	01-03-96	541286	01-05-91
01-06-91	01-03-96	541286	01-06-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

O parecer do Banco Central do Brasil de fls. 2 a 6 deixa claro haver o Estado do Rio de Janeiro contratado operações de crédito que implicam em obrigações anuais que excedem, de muito, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado nº 58/90, acima referida, prevê a hipótese de os estados solicitarem a elevação temporária dos limites ali fixados, desde que não ultrapasse, tal elevação, "vinte por cento dos valores inicialmente atribuídos, em função das disposições contidas no art. 3º desta resolução, aos limites que se pretende elevar".

No caso em estudo, como se constata do quadro a fls. 4, o estado em questão ultrapassou o limite do dispêndio anual máximo permitido e ainda a possibilidade contemplada no transcrito art. 6º, § 1º, situação a agravar-se com a realização da emissão pretendida.

Nossa conclusão, portanto, em face do contido no transcrito parágrafo 1º do art. 6º da Resolução nº 58/90, seria no sentido de denegar a autorização pleiteada.

Ocorre que é o próprio Banco Central do Brasil que, no parecer já mencionado, destaca:

"Entretanto, considerando que:

a) a emissão de que se trata não se caracteriza como criação de uma nova responsabilidade para o Estado, mas, sim, a prorrogação de um compromisso já existente,

b) não deverá dispor o pleiteante, em face da difícil situação financeira que no momento atravessa, de recursos para realizar o resgate dos papéis vencíveis no período de março a junho de 1991, e o não-pagamento dos mesmos poderá trazer sérios transtornos ao mercado de títulos da espécie,

c) o Governo Federal vem desenvolvendo esforços no sentido de regularizar o mercado de títulos estaduais e municipais, entendemos que a matéria poderia ser encaminhada, em caráter excepcional, ao Senado Federal."

Ou seja, a hipótese em exame envolve questões relevantes e especiais, a serem resolvidas em caráter excepcional por esta Casa.

De se atentar, notadamente, para a assertiva do órgão encarregado pelo Governo de

controlar o mercado financeiro e de executar a política monetária desenvolvida pelo Poder Executivo, de que o Estado do Rio de Janeiro não disporá de recursos para fazer face a suas obrigações financeiras. E, ainda, para as consequências do não-pagamento dos títulos públicos cujo giro se pretende.

Em face do exposto, com amparo no art. 52, VII, da Constituição Federal, concluímos pelo atendimento do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1991

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ.

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 52, VII, da Constituição Federal, autorizado a elevar, em caráter excepcional e temporário, o limite fixado no art. 3º, II, da Resolução nº 52, de 1989, do Senado Federal, para realizar emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinadas ao giro de 54.296.003 LFTRJ vencíveis entre março e junho de 1991.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância às seguintes condições básicas:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
01-03-91	13.574.001
01-04-91	13.574.001
01-05-91	13.574.001
01-06-91	13.574.001
Total	54.296.003

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	título	Data-Base
01-03-91	01-03-96	541286	01-03-91
01-04-91	01-04-96	541286	01-04-91
01-05-91	01-03-96	541286	01-05-91
01-06-91	01-03-96	541286	01-06-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Art. 2º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 1º de junho de 1991.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O projeto conclui pela apresentação de projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado.

Completada a instrução da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje tínhamos na Ordem do Dia três itens que tratavam de emissões de letras financeiras por governos estaduais. O que irei dizer agora pretendia dizer na votação do item 5, que segundo fui informado pela Mesa, foi retirado da pauta - tanto o item 5 quanto o 6 - porque houve a retirada da urgência.

Mas permanece, Sr. Presidente, a nossa preocupação. É grave o problema da dívida interna dos poderes públicos no País, e o Senado durante várias ocasiões, já discutiu esse assunto. Eu diria que, como princípio, não deveríamos aprovar emissões de letras estaduais em regime de urgência. Acredito até que o Senado deveria, com a maior urgência - e a urgência é, portanto, da instalação da Comissão de Assuntos Econômicos - ter um diálogo muito franco e muito profundo com o Banco Central, para cuidar do problema da dívida interna dos poderes públicos, fundamentalmente estados e municípios.

O receio que tenho, Sr. Presidente, é que muitas vezes, por questões até de um certo comodismo até para transferir problema para estados e municípios, o Banco Central acaba aprovando esses pedidos e mandando o parecer técnico. Nós, muitas vezes - já aconteceu no passado e eu presenciei - acabamos, pela urgência, também aprovando tais pedidos sem um maior estudo. Tanto isso é verdade que os itens 5 e 6 estavam anotados na Ordem do Dia e houve uma retirada da urgência por falta de elementos. Então, se havia falta de elementos, acredito que nem deveria ter sido incluído na Ordem do Dia.

Esse o registro que quero fazer e até e apelo aos Líderes dos demais partidos, para que, se possível ainda for, se retire também a urgência do item 7, a fim de que possamos, já com a Comissão de Assuntos Econômicos instalada, examinar com mais detalhe e mais cuidado todos os pedidos feitos para endividamento de estados e municípios. Esse o apelo que faço às lideranças, para que se dê ao

item 7 o mesmo tratamento dado aos itens 5 e 6, não por falta de elementos, mas porque é necessário que esses pareceres sejam feitos em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, amplamente debatidos.

Sr. Presidente, estamos em uma hora de mudanças de governadores. Certamente, esse pedido foi feito pelo governo passado, isto é, pelo Governador Moreira Franco. No dia 15 de março, assume o Governador Leonel Brizola. Realmente, não sei se S. Ex.^a está interessado em fazer essa emissão de letras.

Esse o apelo que deixo às lideranças, para fixar um princípio de que não deveríamos votar em regime de urgência os pedidos que endividem mais ainda os poderes públicos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A matéria reclamada por V. Ex.^a será votada logo após.

Em votação.

O Sr. Humberto Lucena – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB) – PB. Para encaminhar a votação. – Sr. Presidente e Srs. Senadores, aproveitando que o plenário tem uma boa presença, na tarde de hoje, começaria lembrando que houve um entendimento entre as lideranças para que na próxima semana, mais precisamente na quarta e quinta-feiras, elejamos os presidentes das comissões técnicas.

Dito isto, gostaria de esclarecer, diante do apelo do Senador Affonso Camargo, Líder do PTB, que os signatários dos requerimentos de urgência que se encontram na Ordem do Dia, relacionados com autorizações para emissões de títulos do Tesouro Estadual do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro, foram subscritos dentro de uma orientação predeterminada, qual fosse a de que, como se tratava de matéria urgentíssima, pois a rolagem da dívida desses estados era inadiável – já que as comissões técnicas estavam demorando a ser constituídas. Abrimos essa exceção, mas combinamos que só votaríamos os respectivos projetos de resolução, se, no dia da sua apreciação em plenário, toda a documentação estivesse devidamente juntada aos processos. Como isso não ocorreu, em relação aos ofícios do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais, inclusive avisando previamente às suas respectivas Bancadas – os mesmos Líderes signatários das urgências, eu pelo PMDB, o Senador Marco Maciel pelo PFL, e o Senador Fernando Henrique Cardoso pelo PSDB, solicitamos a extinção das urgências requeridas para a votação das autorizações de emissão de títulos por parte de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul.

Entretanto, com relação ao caso específico que ora está para ser votado, que é o do Rio de Janeiro, desejo lembrar o ocorrido ao nobre Senador Affonso Camargo, e pedir

a compreensão de S. Ex.^a para o fato de que a documentação foi devidamente juntada, a tempo e a hora, e por isso a matéria obteve o parecer favorável que foi aqui lido pelo nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Relator.

Tanto o atual Governador Moreira Franco como o Governador eleito Leonel Brizola têm interesse na aprovação dessa matéria porque se trata, evidentemente, de rolagem de dívida, e os estados e municípios não podem deixar de rolar as suas dívidas. Não é possível que só a União, que tem maiores poderes e que negocia, a nível internacional, a rolagem da sua dívida externa, através de uma penosa e demorada renegociação, tenha esse privilégio. Temos, também, que dar aos estados e municípios o direito de rolar as suas dívidas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de agora em diante, constituídas as comissões técnicas, só votaremos pedidos dessa natureza devidamente apreciados, aprofundadamente, pelos órgãos técnicos competentes do Senado, a começar pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, espero e confio que o nobre Senador Affonso Camargo acolha, já agora, um apelo nosso, votando, favoravelmente, a autorização para emissão de títulos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Continua a votação.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB) – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, fico satisfeito em ver a decisão da Liderança do PMDB, que deve ser também a dos demais líderes, de que essas matérias serão examinadas, em primeiro lugar pela Comissão de Assuntos Econômicos, desse modo, evitaremos ao máximo esses pedidos de urgência para que os pareceres sejam apresentados aqui.

Sr. Presidente, queria aproveitar a oportunidade para deixar aqui a minha opinião a respeito de um assunto, assim como meu aviso prévio quanto a uma possível tomada de posição no futuro.

O Senado aprovou fato semelhante – não idêntico, mas semelhante – um empréstimo para a Bahia. O Banco Central não permitiu a emissão de títulos, que até hoje não foi feita.

Quero ver a seriedade do Banco Central, se suas opiniões são corretas, se suas informações são honestas, se a partir do dia 15 de março o Banco Central vai começar a permitir a emissão desses títulos para a Bahia. Porque se assim o fizer, mostrará apenas o interesse de ordem política, e eu aqui virei denunciar a ação do Banco Central. Se supõem que podem fazer, deveriam ter atendido aquilo que foi votado pelo Senado. Mas, ao não atender, usando de opinião técnica

para impedir que o Banco Central tomasse as devidas providências para atender à determinação do Senado, não pode mudar o decidido apenas por uma mudança de governador.

Então, aqui fica o meu aviso prévio para uma tomada de posição, e meu respeito ao Senador Humberto Lucena pela opinião, porque o projeto do Rio de Janeiro pode interessar aos dois governadores.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O Sr. Afonso Camargo – Sr. Presidente, registro a abstenção da Bancada dos membros do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 15, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1991

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Alexandre Costa, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Beni Veras – Iram Saraiva – Rachid Saldanha Derzi

ANEXO AO PARECER Nº 15, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 52, inciso VII, da Constituição, autorizado a elevar, em caráter excepcional e temporário, o limite fixado no art. 8.^o da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, para realizar emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), destinadas ao giro de 54.296.003

(LFTRJ) vencíveis entre março e junho de 1991.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos títulos a que se refere este artigo serão efetuadas com observância às seguintes condições básicas:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) **prazo:** até 1.826 dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
01-03-91	13.574.001
01-04-91	13.574.001
01-05-91	13.574.000
01-06-91	13.574.001
TOTAL	54.296.003

g) **previsão de colocação e vencimentos**

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
01-03-91	01-03-96	541826	01-03-91
01-04-91	01-04-96	541826	01-04-91
01-05-91	01-05-96	541826	01-05-91
01-06-91	01-06-96	541826	01-06-91

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei Estadual nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 2º A autorização de que trata esta Resolução será exercida até o dia 1º de junho de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Item 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 2, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº

2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

Relações Exteriores, favorável ao projeto com a apresentação das Emendas de nºs 1 e 2-CRE, de Redação.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve a sua apreciação adiada em virtude do término do tempo regulamentar da sessão.

Passa-se, portanto, à votação do projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as Emendas nºs 1 e 2, de redação.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 16, DE 1991
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1991. – Mauro Benevides, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Iram Saraiva – Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 16, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem).

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Defesa Nacional (CDN), órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do estado democrático, tem sua organização e funcionamento disciplinados nesta lei.

Parágrafo único. Na forma do § 1º do art. 91 da Constituição, compete ao Conselho de Defesa Nacional:

a) opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração de paz;

b) opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal;

c) propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

d) estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do estado democrático.

Art. 2º O Conselho de Defesa Nacional é presidido pelo Presidente da República e dele participam como membros natos:

I – o vice-Presidente da República;

II – o Presidente da Câmara dos Deputados;

III – o Presidente do Senado Federal;

IV – o Ministro da Justiça;

V – o Ministro da Marinha;

VI – o Ministro do Exército;

VII – o Ministro das Relações Exteriores;

VIII – o Ministro da Aeronáutica;

IX – o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 1º O Presidente da República poderá designar membros eventuais para as reuniões do Conselho de Defesa Nacional, conforme a matéria a ser apreciada.

§ 2º O Conselho de Defesa Nacional poderá contar com órgãos complementares necessários ao desempenho de sua competência constitucional.

§ 3º O Conselho de Defesa Nacional terá uma Secretaria-Geral para execução das atividades permanentes necessárias ao exercício de sua competência constitucional.

Art. 3º O Conselho de Defesa Nacional

reunir-se-á por convocação do Presidente da República.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá ouvir o Conselho de Defesa Nacional mediante consulta feita separadamente a cada um de seus membros, quando a matéria não justificar a sua convocação.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Assuntos Estratégicos, órgão da Presidência da República, executar as atividades permanentes necessárias ao exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

Parágrafo único. Para o trato de problemas específicos da competência do Conselho de Defesa Nacional (CDN) poderão ser instituídos, junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos, grupos e comissões especiais, integrados por representantes de órgãos e entidades, pertencentes ou não à administração pública federal.

Art. 5º O exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional pautar-se-á no conhecimento das situações nacional e internacional, com vistas ao planejamento e à condução política e da estratégia para a defesa nacional.

Parágrafo único. As manifestações do Conselho de Defesa Nacional serão funda-

mentadas no estudo e no acompanhamento dos assuntos de interesse da independência nacional e da defesa do estado democrático, em especial os que se refere:

I - à segurança da fronteira terrestre, do mar territorial, do espaço aéreo e de outras indispensáveis à defesa do território nacional;

II - quanto à ocupação e à integração das áreas de faixa de fronteira;

III - quanto à exploração dos recursos naturais de qualquer tipo e ao controle dos materiais de atividades consideradas do interesse da defesa nacional.

Art. 6º Os órgãos e entidades de administração federal realizarão estudos, emitirão pareceres e prestarão toda a colaboração de que o Conselho de Defesa Nacional necessitar, mediante solicitação de sua Secretaria-Geral.

Art. 7º A participação, efetivas ou eventual, no Conselho de Defesa Nacional, constitui serviço público relevante e seus membros não poderão receber remuneração sob qualquer título ou pretexto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 5:

OFÍCIO Nº S/3, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional - BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 53, DE 1991

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Ofício nº S/3, de 1991, relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. - **Humberto Lucena - Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, a matéria volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 6:

OFÍCIO Nº S/7, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 54, DE 1991

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Ofício nº S/7, de 1991, relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 11 de março de 1991. - **Humberto Lucena - Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, a matéria volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 170, DE 1989-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do art. 146 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 429, de 1990, da Comissão

de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 55, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requereiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 170, de

1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do Artigo 146 da Constituição Federal, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 13 de março de 1991. - **Josaphat Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, o projeto sai da Ordem do Dia, para a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 9:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1988

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 98, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 368, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

PARECER, sob nº 441, de 1990, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de que seja redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera o disposto no art. 443, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 1º O inciso I do art. 443, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 443

I - o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado em cargo ou função civil ou militar, em órgão da administração direta, autarquias ou fundações instituídas pelo poder público, ininterruptamente ou não, apurado à vista do registro de frequência ou de elementos regularmente averbados no assentamento individual do servidor.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1991, dos Lídres Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, oportunidade em que teve a sua apreciação adiada em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere o Ofício nº S/6, de 1991, constará da pauta da quarta sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Passa-se à votação do Requerimento nº 49, de 1991, lido no Expediente, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a realização de sessão especial para comemorar o centenário do Jornal do Brasil.

Em votação a matéria.

O Sr. Maurício Corrêa – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Jornal do Brasil comemora agora, no dia 9 de abril próximo, o seu centenário.

Quando enderecei este requerimento com a assinatura das lideranças, tomei conhecimento de que o nobre Senador Marco Maciel, no ano passado, havia formulado idêntico requerimento. De sorte que gostaria que figurasse também como patrocinador o Senador Marco Maciel.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, gostaria de pedir a retificação da data. No requerimento consta o pedido para realização de sessão especial em homenagem ao Jornal do Brasil no dia 9 de abril. Consultando a Casa, verifiquei que poderá haver conflito de agenda. Desta forma, a sugestão que enca-

minho é para o dia 11 de abril, que será uma quinta-feira; desta forma, peço a retificação com relação à data.

Sem dúvida alguma, o ano de 1891 foi um dos mais férteis em acontecimentos que se fizeram marcantes no noticiário nacional, a começar pela promulgação, em 24 de fevereiro, da primeira Constituição republicana. No dia seguinte ao deste episódio, a Assembleia Constituinte elegeu o presidente e o vice-presidente da República, respectivamente o marechal Deodoro da Fonseca e o marechal Floriano Peixoto, que disputaram em chapas opostas.

Em 28 do mesmo mês de fevereiro, sucedendo ao Supremo Tribunal de Justiça, do Império, instalou-se o Supremo Tribunal Federal, sob a presidência interina do Visconde de Sabará.

Pela passagem do centenário, os dois momentos eventos – promulgação da Constituição e criação do STF – foram jubilosamente comemorados nesta Casa.

Foi o ano em que o mesmo marechal Deodoro da Fonseca, vinte dias após tentar um golpe de Estado, decretando o fechamento do Congresso, renunciou à presidência da República, sendo substituído pelo marechal Floriano Peixoto, em 23 de novembro.

A 5 de dezembro, recebemos a notícia da morte de D. Pedro II em Paris.

Em meio a tantos fatos político-institucionais, e à atmosfera de esperança de estabilidade sócio-econômica que a República acenava, os atos comuns das atividades privadas tiveram prosseguimento. Dentre estes, merece relevo o surgimento do Jornal do Brasil, um matutino carioca, fundado em 9 de abril, por Rodolfo de Sousa Dantas e Joaquim Nabuco, cujo significado transcende os aspectos meramente empresariais e jornalísticos para ganhar foruns de prestigiado veículo de comunicação social, influenciando na formação de opiniões e, por que não dizer, até nas decisões das elites responsáveis pelos desígnios do País.

Nos primórdios da sua existência, já em 1893, o Jornal do Brasil foi entregue à orientação intelectual de Rui Barbosa que, dispondo de poderes plenos para determinar sua linha de atuação, definiu-a como em posição de defesa do regime republicano e da valorização da Constituição, associada à luta contra o regime ditatorial imposto por Floriano Peixoto; que objetivou por parte do ditador Floriano Peixoto a caça a Rui Barbosa vivo ou morto.

Naquele mesmo ano, através da já célebre coluna "O Dia de Ontem", o Jornal do Brasil era o único que se atrevia a noticiar em detalhes os acontecimentos acerca da Revolta da Armada, encabeçada pelo contra-almirante Custódio José de Melo, da qual resultou decretado o estado de sítio, sendo suspensas as garantias individuais e a liberdade de imprensa. Recusando-se a cumprir determinação do próprio marechal Floriano para que cessasse o noticiário sobre a revolta, a

sede do jornal sofreu invasão militar e foi conseqüentemente fechada.

Custou-lhe caro manter-se numa linha de opinião independente, a ponto de passar, além das perseguições políticas, por sérias dificuldades financeiras.

Mas, em 1919, o Jornal do Brasil alçou a novas dimensões na área das comunicações, sobretudo na valorização das seções literária e artística, em que se destacavam as colunas assinadas por membros da Academia Brasileira de Letras.

Não obstante sua moderação quanto à posição política, com a Revolução de 1930, o Jornal do Brasil foi vítima de sérias represálias que culminaram em nova invasão e no empastelamento da sua sede, deixando de circular por um período de quatro meses.

Limite-me, nesta oportunidade, a essas rápidas pinceladas das quatro primeiras décadas de fundação do Jornal do Brasil, já que demandaria tempo maior do que ora dispomos, recordar sua história e seus fatos ao longo dos seus 100 anos de existência. Gostaria que pudéssemos realizar a sessão especial no próprio dia 9 de abril próximo vindouro, dedicada à comemoração do centenário do tradicional periódico que tem sido motivo de justo orgulho não só da nossa imprensa jornalística como das artes literárias universais.

Eis a pequena mostra das razões que inspiraram o nosso requerimento de homenagem ao centenário de fundação do Jornal do Brasil.

Para concluir, Sr. Presidente, basta citar que o Jornal do Brasil teve a presença de um homem da estatura intelectual, da postura de homem público, que foi Joaquim Nabuco; teve a presença, sem dúvida alguma enaltecedora, culta, da vida brasileira que foi Rui Barbosa; tem atualmente a presença de eminentes figuras: Carlos Castelo Branco, Barbosa Lima Sobrinho, enfim, do próprio Nascimento Brito, permanece a memória da Condessa Pereira Carneiro que, realmente, seguiu as rédeas do Jornal do Brasil, elevando-o à posição de destaque em que se encontra. Portanto, parece-me de extrema oportunidade que o Senado Federal prestigie uma instituição, a imprensa, através do Jornal do Brasil. Esse veículo, ao longo desses 100 anos, foi o grande jornal que revolucionou a imprensa brasileira, com uma campanha das mais brilhantes, posicionando-se, evidentemente, em determinado aspecto, nem sempre do mesmo lado que nós, mas é a imprensa brasileira com a liberdade que a ela deve ser destacada.

Portanto, Sr. Presidente, espero que o Senado se posicione favoravelmente à comemoração do centenário de fundação do Jornal do Brasil.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do

orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de, em rápidas palavras, fazer minhas e, por que não dizer, da minha bancada, as palavras do Senador Maurício Corrêa, ao encaminhar o requerimento em que solicita uma sessão especial destinada a homenagear a passagem do centenário do Jornal do Brasil.

Lembrou com propriedade S. Ex.^a, o Senador Maurício Corrêa, que 1891 foi um ano extremamente importante para a vida do País. E dentre muitos dos eventos que repercutiram sobre nossa vida, sobre nossa sociedade, eu gostaria de ressaltar a própria Constituição Republicana, a primeira Constituição Republicana que é de 24 de fevereiro de 1891; e dizer também que, com a nova Constituição, se consolidaram, em nosso País, outras instituições muito importantes, inclusive o presidencialismo, a federação e, porque não dizer, o bicameralismo em sua configuração atual, ou seja, com o Senado não vitalício, o senado eletivo, como hoje o temos.

O Jornal do Brasil é coetâneo, é contemporâneo desses acontecimentos. Nasceu também em 1891 e tem uma história extremamente rica. Nos primórdios da República, dizia-se que falar em república era falar em democracia. Posso dizer também, Sr. Presidente, que falar em imprensa e falar em democracia, são expressões que se justapõem, posso assim dizer.

Por isso, entendo que uma Casa que registrou a passagem do Centenário da Constituição Republicana não pode também deixar de registrar a passagem de tão importante fato da vida da história cultural e social do nosso País, que foi o aparecimento do Jornal do Brasil.

De mais a mais, como aqui foi também recordado, o Jornal do Brasil teve sempre em seus quadros eminentes figuras de homens públicos e, por que não dizer, pensadores intelectuais, que ajudaram a conformar a sociedade plural e diversificada que hoje a possuímos.

Gostaria também de lembrar que, dentre as muitas figuras que estiveram à frente do jornal, não poderia deixar de fazer uma referência, até como sentimento de pernambucanidade, à presença da Condessa Pereira Carneiro. Tenho certeza que ela, cuja família tem duas raízes em Pernambuco, deu também uma contribuição muito importante à vida do jornal, em um momento talvez difícil da existência da referida instituição.

De mais, Sr. Presidente, o que gostaria de dizer é que o nosso voto e creio que estou expressando o sentimento da nossa bancada e, mais do que isso, o sentimento de todo o Senado é no sentido da aprovação da referida proposição, para que, ao final, aprovada possa ensejar as justas homenagens a que faz jus a imprensa brasileira por intermédio do Jornal do Brasil.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bancada do PMDB quer-se incorporar ao requerimento do ilustre Senador Maurício Corrêa porque entende que esta é uma homenagem justa.

Os 100 anos de vida do Jornal do Brasil são cem anos de luta pela liberdade de imprensa e pela democracia. O Jornal do Brasil participou dos momentos mais importantes e mais decisivos da vida brasileira. Lembrou bem o Senador Marco Maciel: 1891 foi o ano da primeira Constituição da República. Mas me permito lembrar aqui o notável papel cumprido pelo Jornal do Brasil ao longo dos vinte anos do regime autoritário. Digamos de passagem que o Jornal do Brasil sempre foi de cunho liberal, muitas vezes até de orientação conservadora nas suas páginas, mas nunca abriu mão do estado de direito e da democracia.

Ao longo deste período que marcou a vida republicana, entre 1964 e 1985, o Jornal do Brasil teve, muitas vezes, matérias censuradas nas suas páginas, mas não se rendeu e não se curvou à voz autoritária do censor: proibido de publicar matérias, notícias, informações, comentários, opiniões, publicava, em seu lugar, versos de Camões na sua primeira página, o que muitas vezes denotava o protesto do jornal contra a inclemência da censura.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, malgrado o que acabei de dizer, ou seja, que o jornal sempre teve um conteúdo liberal-conservador respeitável, malgrado isso, foi esse jornal que abrigou entre os seus quadros, estranhamente, mas aí estava a essência da sua atitude liberal, homens que tinham origem política nos quadros da esquerda brasileira.

Isso demonstra que o Jornal do Brasil sempre foi um jornal sem preconceitos, sempre foi um jornal despojado do ranço que marcou certas atitudes e até uma certa herança do conservadorismo brasileiro, que era o de perseguir e de, muitas vezes, eliminar, excluir da vida brasileira homens, políticos, jornalistas, pensadores, homens de opinião que tivessem vínculo político com os chamados setores de esquerda da vida política nacional.

É, portanto, de realçar aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Jornal do Brasil sempre foi um órgão que abraçou o liberalismo na sua prática; na sua administração interna, homens que tinham vínculos com partidos de esquerda, que tinham uma formação de esquerda, formação até marxista, tiveram vez nas suas páginas, expressaram as suas opiniões, e esse equilíbrio na distribuição do direito de opinar, do direito de pensar, foi sempre uma marca do Jornal do Brasil.

É por isso, Sr. Presidente, que nós, do PMDB, entendemos que é nosso dever nos unamos ao Senador Maurício Corrêa, neste momento, para com ele consignarmos esta homenagem requerendo esta sessão solene em homenagem ao Jornal do Brasil, pelos seus cem anos.

O PMDB, portanto, cumprimenta o Senador Maurício Corrêa e se une a S. Ex.^a nessa proposição.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realmente foi feliz e justa a iniciativa do nobre Senador Maurício Corrêa, ao requerer uma sessão especial para homenagear um dos maiores jornais não apenas do Brasil mas do nosso continente, o Jornal do Brasil que, em breve, celebrará o seu centenário.

Sr. Presidente, todos nós acompanhamos a trajetória desse jornal, as grandes reformas que ele sofreu, o aperfeiçoamento constante, a prática do verdadeiro jornalismo de informar com independência, criticar, quando se faz necessário, tendo, antes e acima de tudo, o propósito de servir à comunidade. O Jornal do Brasil nesses 100 anos, escreveu páginas memoráveis da história do jornalismo no nosso País, entre as maiores desde a Independência até os dias de hoje.

Eu quero portanto, ao louvar a iniciativa, dizer que a Bancada do PSDB nesta Casa, se associa calorosamente a essas homenagens e as considera merecidas. Nós nos orgulhamos desse grande jornal — cada país tem o seu grande jornal, às vezes dois ou três se notabilizam. Quando se fala em imprensa em nosso País, o Jornal do Brasil está ao lado de grandes jornais, dele a nação se orgulha, pela sua linha de independência, de informar com seriedade e de pensar no futuro da nacionalidade. Aqui fica portanto, o apoio da Bancada do PSDB, e nós estamos certos de que as novas gerações coerentemente darão continuidade a essa trajetória de trabalho de grandes êxitos e de vitórias crescentes para maior brilho do nosso jornalismo no Brasil, e no continente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, com a retificação da data sugerida pelo autor.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a hoje, no exercício da presidência, teve oportunidade de mostrar que temos duas hipóteses para inscrição como orador: antes do Expediente, com vinte minutos; e após o Expediente, com cinquenta minutos.

Penso que V. Exª tem razão. Inclusive, senti a preocupação de V. Exª em tentar fazer com que os horários fossem respeitados. E não consegui. Não é o caso desta sessão de hoje. É em geral.

Veja V. Exª, que, muitas vezes, inscrevo-me, porque fico até o final da sessão para inscrever-me para duas sessões posteriores, e, constantemente, sou o primeiro inscrito. E desejaria falar após a Ordem do Dia. Mas, fico preocupado, Sr. Presidente, porque, veja V. Exª, num dia como o de hoje, o orador que falar após a Ordem do Dia disporá apenas de nove minutos, já que não conseguimos fazer respeitar o Regimento, no sentido de que a Ordem do Dia começasse uma hora após o início da sessão.

Por essa razão, compreendendo a preocupação de V. Exª, que também é minha, já me referi várias vezes a este assunto; gostaria que a Ordem do Dia tivesse um horário para o seu início, que seria às 15:30. Creio que temos, inclusive, que transformar o horário após a Ordem do Dia no horário nobre da sessão, onde serão feitos os pronunciamentos mais prolongados, mais minuciosos, com análise mais profunda e tempo necessário para uma discussão mais ampla dos Srs. Senadores. Mas, não me inscrevo após a Ordem do Dia com medo de ocorrer o que está acontecendo hoje.

Então, no momento em que a Presidência tiver condições de dizer que vai ser respeitado o Regimento, penso que qualquer um de nós terá a preocupação de se inscrever. Quando o pronunciamento for mais prolongado, a inscrição será após a Ordem do Dia; porque falar apenas durante sete ou oito minutos não desperta um maior interesse, a não ser para um assunto imediato.

Pela razão exposta, a minha questão de ordem é no sentido de pedir à Mesa que examine as condições necessárias para estabelecer um horário de início da Ordem do Dia. A Mesa poderia, inclusive, interromper o orador que estivesse na tribuna, para iniciar a Ordem do Dia; após o término da mesma, o orador retomaria a palavra, para completar o seu tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A questão de ordem que V. Exª levanta tem toda procedência.

Temos procurado buscar o cumprimento do horário dos oradores inscritos, para que se possa executar aquilo que determina o Regimento, o início da Ordem do Dia às 15h30min. Ontem, começamos às 17 ou 18 horas a Ordem do Dia. Hoje, ocorreu quase o mesmo. De modo que estamos revogando os artigos regimentais.

Esta Presidência solicita aos nobres Senadores que levantem questão de ordem sobre o assunto no momento oportuno, porque isto deve fazer parte do bom andamento dos nossos trabalhos e é um respeito que se deve aos oradores e ao Plenário.

De modo que encaminho a questão de ordem que V. Exª levantou, desejando o cum-

primento do Regimento. E quando estiver na Presidência, acatarei com toda a tranquilidade as questões de ordem formuladas.

Temos oradores inscritos: Senadores Ney Maranhão, Maurício Corrêa, Ruy Bacelar, César Dias, Carlos Patrocínio e temos ainda seis minutos de sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, abdicado da palavra, neste momento, e gostaria de corroborar a questão de ordem do eminente Senador Jutahy Magalhães, para que o Regimento Interno possa ser cumprido pelo menos quase rigorosamente, pois desta forma haverá tempo para que todos possam se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – A Mesa procurará ser diligente neste aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sistema Nacional de Saúde, Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, representou o arremate de um longo processo de cristalização das idéias e opiniões vigentes entre médicos, pesquisadores, técnicos sanitaristas e administradores de saúde no Brasil. Propõe, entre outras metas, dotar o País de um serviço de Saneamento Básico que beneficie as populações urbanas e rurais com sistemas de profilaxia de doenças transmissíveis.

O Projeto da Lei Orgânica de Saúde, ainda em fase de apreciação, estabelece, em seu art. 6º, como objetivo do Sistema Único de Saúde, a formulação de política e a participação na execução de ações de saneamento básico.

A própria Carta Magna de 1988 estabelece em seu art. 23, inciso IX, "prover programas (...) de saneamento básico", como sendo atividade de competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Estabelece ainda, no seu art. 21, inciso XX, que à União compete "instituir diretrizes para (...) saneamento básico". Finalmente, o art. 200, inciso IV, atribui ao Sistema Único de Saúde "participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de leis, políticas, diretrizes e projetos de saneamento básico no Brasil estamos bem servidos. Mas, em verdade, as populações brasileiras, tanto do meio urbano quanto do meio rural, vivem em níveis de insalubridade inaceitáveis. Es-

sa situação é a causa primeira do eclodir de doenças infecto-contagiosas, responsáveis, em grande parte, pelos elevados índices de mortalidade infantil no Brasil, que supera em algumas regiões, como o Nordeste, o nível de 150 mortos por 1.000 nascimentos.

As estatísticas, não podemos negar, indicam que, nos últimos vinte anos, ocorreram mudanças significativas no setor de saneamento básico. Em 1967 o déficit urbano de água era de 23 milhões de habitantes, numa população de 80 milhões. Com o Decreto-Lei nº 200 surge no Ministério do Interior o FUSANE – Fundo de Financiamento para o Saneamento, gerido pelo Banco Nacional da Habitação. Em 1970, foi criado o PLANASA – Plano Nacional de Saneamento, com o objetivo de eliminar o déficit de abastecimento de água e de serviços de esgoto.

Com o resultado desse esforço governamental, já em 1980, tinham melhorado significativamente as condições sanitárias das populações rurais e urbanas. Não obstante essas melhorias, os problemas de saneamento básico no Brasil ainda estavam longe de ser solucionados. Em 1980, época dos nossos melhores indicadores sanitários, restavam cerca de 38 milhões de habitantes sem instalações sanitárias adequadas.

Nos últimos anos, a crise econômica restringiu consideravelmente a capacidade de investimento do Estado no setor de saneamento. Em consequência, a expectativa é de deterioramento das condições sanitárias no País dentre poucos anos.

Diante dessa situação, não podemos deixar de manifestar a nossa alegria com a Moção que nos foi enviada pela Federação Nacional dos Engenheiros. Diz à Moção:

"O VI Encontro Nacional dos Sindicatos de Engenheiros sugere ao Ministério da Ação Social a adoção e otimização de processos eletrolíticos para efetiva aplicação no tratamento de resíduos líquidos sanitários e industriais, desenvolvidos pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com baixo custo de implantação e operação, e com alta eficiência na depuração química e bacteriológica."

Apesar de antigo, pois já era conhecido na Inglaterra no final do século passado, só recentemente com o desenvolvimento da engenharia elétrica/eletroônica foram resolvidos diversos problemas na sua aplicação. Hoje está sendo empregado com sucesso em diversas cidades, indústrias e hospitais do mundo.

No Brasil, o método foi submetido a investigações preliminares, na Cetesb, em 1984, e aplicado no tratamento do esgoto sanitário do Hospital das Clínicas da Unicamp, onde funciona até hoje. Posteriormente, o método foi aplicado com sucesso em diversas cidades do interior de São Paulo, Mossoró e Natal, no Rio Grande do Norte.

Segundo informações do Engenheiro Wolfgang Wiendl, da Unicamp, o método eletrolítico supera os processos convencionais

a nível de tratamento terciário de esgotos, procedendo a eficaz depuração de resíduos tóxicos com metais pesados, como chumbo, mercúrio e outros, e eliminação dos coliformes patogênicos. Além disso, os custos dos equipamentos, instalações e operações são inferiores aos dos métodos convencionais.

Os pesquisadores da Unicamp, que vêm desenvolvendo o método com sucesso no Brasil, e a Federação Nacional dos Engenheiros preconizam a utilização do método eletrolítico no tratamento dos dejetos sanitários e industriais, como meio mais eficiente e barato, para que possamos solucionar os nossos gravíssimos problemas de saneamento básico e de saúde pública.

Queremos manifestar o nosso inteiro apoio à moção que os engenheiros do Brasil, por ocasião do VI Encontro Nacional de Sindicatos de Engenheiros, realizado em Brasília, de 25 a 27 de outubro último, dirigiram ao Ministério da Ação Social.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC - TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, polêmica e contraversa, combatida como faraônica e inútil, tida como obra de futurologia, também objeto de mais de uma ação popular que a transformou em foco de uma verdadeira campanha nacional contra sua construção, a ferrovia Norte-Sul, desafiando todos os obstáculos opostos, tem hoje, já em pleno funcionamento, o seu primeiro trecho de 107 km, ligando Imperatriz (MA) até à E.F. Carajás, em Açailândia (MA).

A mídia Nacional não poupou críticas a esse projeto, tema de um sem-número de conferências, seminários e monografias, que incomodou muitos, especialmente por ser pioneiro e ousado. Alegaram seus críticos que sua prioridade era bastante frágil e discutível, em face de tantos problemas outros que a Nação vem enfrentando, graves e sérios, a exigir atenção e solução mais imediata, que dizem respeito à educação, à saúde, à inflação, ao déficit público e a outras precariedades de que padecemos, vítimas que somos do subdesenvolvimento. Não restam dúvidas de que essa ampla problemática social existe e exige uma política governamental austera para erradicá-la a curto prazo, o que não inibe, porém, investimentos do porte da ferrovia Norte-Sul, cujos resultados e benefícios serão hauridos a longo prazo. A ousadia desse arrojado projeto enfrentou, por primeiro, o estabelecido status quo que privilegiou, nos últimos 40 anos, em nosso País, as rodovias, em detrimento das linhas férreas, que diminuíram 10% em relação a 1930. As ferrovias, nos países do Primeiro Mundo, prevalecem como meio de transporte: os EUA tem 309 mil km de ferrovia, a URSS 145 mil, o Canadá 81 mil, a Austrália 41 mil, enquanto o Brasil possui apenas 30 mil. Perdemos até

para a Argentina, que possui 20% a mais de linhas férreas que o Brasil, embora tenha um território bem menor que o nosso. O exemplo dos países desenvolvidos ainda evidencia que, nos EUA, apenas 30% do transporte de cargas é escoado através de vias rodoviárias, e na URSS, mais de 70% dos produtos são transportados por ferrovias. Nos países do Terceiro Mundo, as rodovias correspondem a 42% e as ferrovias a 39%, e o desempenho do Brasil, nesse setor, é muito ruim, porque o Brasil transporta 62% do seu total de cargas por rodovias e apenas 12% por ferrovias, sem considerar o minério de ferro transportado pela Companhia do Vale Rio Doce.

Não foi a primeira vez, Srs. Senadores, que se ousou, nesse País, para se implantar uma obra de grande envergadura, como efetivamente é a Ferrovia Norte-Sul. Na década de 50, a rodovia Belém-Brasília e a construção de Brasília abalaram todos aqueles que se posicionaram contra por serem acomodados e não afeitos a arrojos. Não fora a visão de estadista de Juscelino Kubitschek, o Planalto Central estaria ainda hoje dissociado das demais regiões do País. Adentrar a selva amazônica e ocupar o Centro-Oeste, fazendo-o elo de ligação entre o Sul e o Norte, foi, à época, considerada uma aventura irresponsável e temerária. Do mesmo modo, nos anos 60 e 70, a crítica nacional voltou-se contra a abertura da Transamazônica e da construção da ponte Rio-Niterói. Itaipu, por sua vez, não ficou imune às críticas. Quanto à Transamazônica, resulta claro que as dificuldades advindas da crise do petróleo em 1974 refletiram na sua construção, porém a sua simples abertura viabilizou o projeto Carajás, cuja renda mensal supera a construção não só de uma Transamazônica, mas de várias. O pedágio da ponte Rio-Niterói pagou sua própria construção em 7 anos. E Itaipu colocou a salvo a região Sul-Sudeste do País, que sem sua efetivação, estaria hoje submersa em formidável black-out.

Com essas reminiscências, Srs. Senadores, chegamos até esse vultoso empreendimento que a Norte-Sul representa hoje, verdadeira obra de integração nacional, que abre caminhos para interar o isolado Estado do Maranhão com os vizinhos Goiás, Tocantins e o centro do País. A crítica, repetitiva, mais uma vez não admitiu o desafio, agora já iniciado, para a qual a melhor resposta é a efetivação, no trecho já construído, do transporte, muito menos oneroso, da produção agrícola de uma extensa região que tem toda a condição de se auto-sustentar e, por consequência, otimizar o bem-estar da sua população, mas que ainda não tinha conseguido concretizar tal projeto, por absoluta impossibilidade de escoamento de sua produção.

As potencialidades econômicas do Brasil Central, pinçadas através do Projeto Radam (Radiografia da Amazônia) e do Projeto Carajás motivaram estudos que concretizaram esse projeto ferroviário que se denominou Norte-Sul, que ocupa 1 mil 570 km de exten-

são, abrangendo área de influência de 70 milhões de hectares, equivalentes às superfícies somadas da Suíça, dos Países Baixos (Holanda, Bélgica e Luxemburgo) e da Península Ibérica (Espanha e Portugal). Assim é, pois, que a Norte-Sul não nasceu como um empreendimento isolado; insere-se, pelo contrário, no bojo de um projeto maior, que é o Projeto Brasil Central, o qual ainda prevê a implementação de projetos setoriais complementares de programas de fomento, utilizados como fator de geração de cargas. O projeto da construção da ferrovia justificou-se por três razões principais: 1 — o expressivo potencial econômico da área abrangida pelo projeto; 2 — as especiais condições favoráveis da região para a expansão da fronteira de produção agrícola; 3 — os custos razoáveis de sua construção e, especialmente, os baixos custos de manutenção e de operação de uma via ferroviária, em relação às rodovias.

A construção de uma ferrovia no sentido Norte-Sul não é nova. Já foi proposta no passado e abonada por figuras de proa do cenário nacional, dentre elas Bulhões, Rebouças e Frontim. Em 1874, o Plano de viação André Rebouças já enfatizava sua im-

portância e necessidade, e foi o Plano Bulhões, em 1882, que idealizou as ferrovias Norte-Sul e Leste-Oeste, com exatamente os mesmos traçados ora implantados. Na década de 40, Vargas criou o programa Marcha para o Oeste, o que previa imprescindível o deslocamento do eixo de nosso desenvolvimento do Sul para o Centro-Oeste e para a Amazônia. Já se tinha, em tempos antigos, a clara visão e a perfeita consciência de que a Norte-Sul representa a própria viabilização do futuro do País, pela integração dos mercados do Sul, Sudeste e Norte/Nordeste/Centro-Oeste, o que permitirá incorporar uma área agricultável de milhões de hectares, que abrangem 7 estados, na estrutura produtiva nacional. Mais ainda, essa ferrovia representa a quebra da eterna dependência do Norte-Nordeste/Centro-Oeste, em relação ao Sul-Sudeste, estabelecendo-se uma saudável interdependência entre os diferentes estados, através da qual se sepulta a hegemonia regional tão nefasta para o desenvolvimento do País como um todo.

A Ferrovia Norte-Sul corrige, com seu traçado, as distorções que a colonização portuguesa, fiel ao modelo ibérico, implantou entre nós. O português e o espanhol colonizadores fixaram-se na cota litorânea, onde instalavam núcleos de apoio e de onde partiam para o interior, à busca de pedras preciosas e especiarias. Essa sistemática, do ponto de vista prático, estabeleceu um Brasil sem unidade econômica, como que um arquipélago econômico formado de ilhas diversificadas, sem contato interpartes, como departamentos estanques, algumas com baixa densidade de ocupação. Não ocorreu entre nós o que, por exemplo, aconteceu com os USA, em que a colonização anglo-saxão se estabeleceu ao longo do litoral com lenta e gradual projeção posterior para o interior. A

população brasileira se dispôs por toda a extensão de nosso território. Com nossa geografia econômica assim descontínua e desconectada, a ferrovia foi a solução, até pouco depois de 1930, para o nosso transporte, e ela acompanhou o traçado do nosso arquipélago econômico, isto é, apoiava-se na costa, de onde projetava-se para o interior, mas mantendo o equívoco de pouca ou nenhuma ligação entre as diferentes redes, permanecendo a falta de conexão. Ligações inter-regionais praticamente não havia, o que incomodou pouco, porque, na época, nossa economia estava voltada para o exterior, para as importações. O advento da Segunda Guerra Mundial impôs a necessidade de uma indústria voltada para o mercado interno, para substituir as importações, em que são imprescindíveis as conexões inter-regionais. Em face das dificuldades de se reestruturar o já implantado sistema ferroviário, partiu-se para o sistema rodoviário, que foi o primeiro sistema de transporte interno do País, fortemente atraente à época por permitir uma auto-implantação gradual (piso inicial de terra com posterior asfaltamento) e por transferir para terceiros a aquisição de veículos e a implantação de serviços de apoio ao longo das vias. Mas, como os custos operacionais do transporte rodoviário são muito onerosos, especialmente pelo tamanho e a topografia do nosso País, estabelecida a malha rodoviária básica, cuidou-se de reativar e reestruturar o parque ferroviário, deslocando-o do litoral, onde sempre esteve centralizado. No projeto de reestruturação ferroviária do Brasil, há projetos regionais básicos, como a Ferrovia do Aço, no seu ramal Norte-Sul, e a chamada Ferrovia Transnordestina que, com menos de 300 km, permitirá a integração de todo o sistema nordestino. A Norte-Sul, bem mais importante, fará a ligação final de todo o sistema ferroviário com a integração de todo nosso espaço econômico.

É importante ressaltar, a bem da verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os custos de implantação de uma ferrovia são muito maiores do que os exigidos para a construção de uma rodovia, mas os custos operacionais de manutenção do transporte rodoviário de carga são, no mínimo, 50% superiores aos constatados pelas empresas ferroviárias. Outra indiscutível vantagem é que as vias e os trens de ferro têm muito mais durabilidade do que qualquer outro meio de transporte.

Os custos previstos para a construção da Norte-Sul, que perfaz um percurso de 1.570 km entre Luziânia (GO) e Açailândia (MA) estão estimados em US\$ 2,4 bilhões, porém, após seu término, haverá uma economia anual de 1,2 bilhões de dólares, somente com os fretes internos no País. A adoção de um sistema de transporte de baixos custos operacionais motivou também a Espanha, em razão de seu ingresso na Comunidade Econômica Européia, a desenvolver o projeto de US\$ 4 bilhões destinado à reestruturação de seu parque ferroviário, com o objetivo claro de evitar o mesmo que ocorre entre

nós, qual seja, que produtos saídos baratos das fábricas cheguem ao exterior a preços não competitivos, encarecidos pelo transporte. A estimativa de US\$ 2,44 bilhões para a construção da Norte-Sul, tão alta à primeira vista, equivale, na verdade, a parte do custo do metrô do Rio de Janeiro ou da Usina Nuclear de Angra dos Reis, e significa um preço igual, e mesmo inferior, aos índices de obras similares no País. Os primeiros 107 km da ferrovia, já inaugurados em 89, tiveram inclusive um custo abaixo do previsto, ficando em US\$ 150 milhões, — o mesmo que custa uma estação de metrô —, o que vai implicar o barateamento do custo total da ferrovia para 2,2 bilhões de dólares, 2 a menos do que o previsto. A observar-se que o trecho já concluído foi o mais caro, porque demandou grande número de terraplanagens e cortes em morros em todo o percurso. Mas, de modo geral, as condições topográficas da região são em terreno plano, não incluem construção de túnel, o que barateia seus custos e prevêem a edificação de só uma ponte ferroviária no trecho que liga Imperatriz com estreito, de 1.100 m, sobre o rio Tocantins, que coloca a Norte-Sul no rumo dos cerrados do Planalto Central. Carajás custou aos cofres nacionais US\$ 1,7 milhões por km, a Ferrovia do Aço US\$ 5,5 milhões enquanto que a Valec Engenharia previu que cada km da Norte-Sul custará apenas os US\$ 1,5 milhão já citados.

A inauguração do primeiro trecho da Norte-Sul ligou Imperatriz com Porto de Itaqui, em São Luís. Em Açailândia (MA), marco zero da ferrovia, há o entroncamento com a Ferrovia de Carajás, por onde escoam hoje a maior parte da produção mineral do Brasil. É exatamente no Porto de Itaqui que a Ferrovia de Carajás tem seu ponto final. Essa ligação permitiu acesso à região chamada de Grande Balsa, a sudeste de Imperatriz, considerada hoje a região de maior potencial agrícola do País: 1 milhão de hectares agricultáveis. Referida ligação já acontecia por rodovia, que, contudo, onerava o custo do transporte dessa região. Imperatriz, segunda maior cidade do Maranhão, fica situada estrategicamente na confluência da Belém-Brasília com a Transamazônica. Por ela passam não só as madeiras extraídas no Pará, quanto o arroz, a soja e o milho produzidos no Maranhão. Aproximadamente 600 mil toneladas de cargas por ano começavam a passar por Imperatriz desde a inauguração dos primeiros 100 km da ferrovia, número esse que vem aumentando gradativamente. Paralelamente, haverá também exportação da produção agrícola e mineral da região, constatações que, de sobre, respondem afirmativamente às críticas contra a construção da Norte-Sul.

São inúmeras as vantagens, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que ela propiciará aos brasileiros. Quanto ao aspecto social, ensejará a criação de mais de um milhão de empregos, em particular na agricultura, estimados aproximadamente em 1 milhão de empregos diretos e indiretos. Dessa forma, desafogará

a concretização geográfica, econômica e populacional das regiões metropolitanas, vítimas da superpopulação, tais como São Paulo, Rio de Janeiro. Ela permitirá melhores condições de acesso às terras da região para efeito da reforma agrária, incorporando as regiões Centro-Oeste e Norte, viabilizando-se ainda a interiorização das frentes de ocupação racional da terra e de colonização sem conflitos sociais. Outros aspectos positivos se referem à possibilidade de disciplinar as correntes migratórias, à redução das disparidades regionais, ao aumento do nível de renda de toda a região, à economia de combustível no mercado externo, ao barateamento do frete e, por consequência, dos preços dos alimentos transportados. Por exemplo, a soja e o milho, produtos transportados pela ferrovia, terão preços mais competitivos no mercado internacional, ao contrário de quando transportados via rodoviária, em que a soja brasileira chega ao consumo nacional mais cara que a importada dos USA. Além disso, a Norte-Sul permitirá o escoamento da soja do Nordeste, em franca expansão, para o Centro-Sul.

O Programa Brasil-Central, dentro do qual está inserido o projeto da Ferrovia Norte-Sul, prevê a duplicação da produção agrícola do País em poucos anos, com a sua efetivação, assim como a instalação de indústrias de celulose e papel, adubo e fertilizantes, beneficiamento de produtos agrícolas, extrativos e pecuários, siderurgia, metalurgia e mineração, tudo via implantação dessa ferrovia. Os técnicos que planejaram a Norte-Sul prevêem que empresas diversas serão atraídas a investir na região por ela abrangida, motivando projetos de desenvolvimento que acelerarão o processo industrial que já começa a se esboçar nela. Assim, alguns grupos nacionais já manifestaram interesse em instalar seus projetos na área por ela compreendida, com escoamento de sua produção pela ferrovia.

O grande mérito da Norte-Sul, Srs. Senadores, será introduzir o Brasil na era dos transportes intermodais modernos, que são baratos e eficientes, criando um verdadeiro "corredor" de transporte no sentido Norte-Sul, integrando a estrada Belém-Brasília/Ferrovia/hidrovia, ligando ainda o Baixo Tocantins com a hidrovia do rio Amazonas e seus afluentes, com mais de 6 mil km de extensão, além das rodovias que se interligam. Também será implantado o sistema de roll-on-roll-off, que é o transporte de caminhões carregados pela ferrovia. Tal sistema possibilitará o transporte de carne congelada e outros produtos que exijam câmaras frigoríficas ou transporte especial. O transporte de passageiros também está previsto para quando a Ferrovia se interligar com a malha ferroviária do Nordeste. Aliás, é pertinente assinalar que o início da Norte-Sul deu impulso e ânimo novos aos demais projetos ferroviários do País. Os governos do Nordeste já planejam a Transnordestina, que ligará Pernambuco à Bahia, passando por Alagoas e Sergipe, e a Ferrovia Leste-Oeste também está

sendo cogitada, indo do interior mato-grossense até Uberlândia ou Belo Horizonte, passando por Cuiabá.

Para o nosso nascente e promissor Estado do Tocantins, a concretização da ferrovia representa condição de sobrevivência e auto-afirmação e dará a esse estado-caçula a possibilidade de se firmar, dentro da Federação, de modo completo e atendendo às potencialidades e pujança de sua gente. Localizado em região extraordinariamente afeita à agricultura e indústria, com terras de fertilidade ímpar, o Estado do Tocantins aguarda com ansiedade a retomada da construção dessa ferrovia que acompanha vale do rio também chamado Tocantins. É de se registrar, porque louvável, a preocupação com o meio ambiente que também se fez presente por parte dos técnicos responsáveis pela sua construção, embora ela em si pouco interfira na paisagem natural das regiões por onde passa a Norte-Sul. Pensou-se no impacto ambiental em função da atração de novas populações nos lugares servidos pela nova via férrea. Por isso, a empresa responsável pela construção da Norte-Sul já planejou plantar uma floresta artificial de eucaliptos, na região norte do Estado do Tocantins, como forma de suprir de carvão vegetal as usinas de ferrovia que surgiram ao longo da E.F. Carajás, e que estão consumindo milhares de hectares da Floresta Amazônica diariamente, para manter a combustão ininterrupta de seus altos fornos.

O potencial econômico da região do Brasil Central é inquestionável e dentro dele está inserido o Estado do Tocantins. A área dispõe, quanto às suas reservas minerais, das maiores do País, de 46 milhões de toneladas de amianto, 560 milhões de toneladas de calcário, 20 milhões de toneladas de estanho e 166 milhões de toneladas de níquel, além de jazidas de cobalto, cobre, mármore e metais preciosos. São enormes também as potencialidades agropecuárias e florestais do Brasil Central; as suas reservas florestais alcançam 132 milhões de toneladas e o seu rebanho bovino é de 30 milhões de cabeças aproximadamente. A área abrangida pela Norte-Sul, no que diz respeito ao setor agrícola, pode produzir mais de 35 milhões de toneladas de grão/ano, que correspondem a 40% da atual produção nacional.

No momento, Srs. Senadores, infelizmente, o projeto Norte-Sul passa por uma situação crítica, pois que a Valec, especializada em engenharia e construção de estradas de ferro, subsidiária da Vale do Rio Doce, está prestes a ser extinta pelo Governo, enfrentando sérias dificuldades internas, tendo reduzido drasticamente seu quadro de pessoal. A instabilidade da Valec coloca sob risco o futuro da Norte-Sul, embora a Cia. Vale do Rio Doce esteja disposta a assumir o controle direto da sua construção. A ferrovia está em fase pré-operacional, da qual poderia sair se o Governo voltasse a investir, tendo em vista seu término. O trecho, por exemplo, entre Imperatriz e Estreito, na fronteira com o Estado de Goiás, já está quase 70% pron-

to, mas parou, em meados de 89, por falta de recursos. Igualmente está paralisada a construção da ponta ferroviária sobre o rio Tocantins.

Na sua campanha presidencial, o Presidente Collor já se manifestou favorável à Norte-Sul, ressaltando sua especial importância ao confrontá-la com outros planos semelhantes em andamento, como, por exemplo, a Ferronorte, a Ferrovia da Produção, a Transnordestina e a Rodovia Acre-Pacífico. Ao longo das dificuldades que já se estabeleceram à consecução desse projeto, inclusive com os cortes de verbas previstas pelo Orçamento da União, já se cogitou de o Governo se valer dos recursos da iniciativa privada, solução de que poderia se valer o Governo Collor para ultimar projeto de tamanha envergadura, pois que a existência de uma estrutura moderna e adequada de transportes é, inequivocamente, condição necessária para o desenvolvimento do País, pois reflete significativamente na sua economia. São incontáveis os benefícios, a médio prazo, com os quais esse investimento melhorará o País. O prosseguimento das obras está agora na dependência da vontade política do atual Governo, a quem apelamos, em nome da comunidade do novo Estado do Tocantins e em nome de todos os brasileiros, para que mais de 70 milhões de hectares de terras agricultáveis sejam passíveis de ser incorporadas ao sistema produtivo nacional, nessa área - Mato Grosso, Goiás e Tocantins; norte do Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, sul do Piauí e do Maranhão, oeste da Bahia e parte do Pará, DF. - capaz de produzir, com os investimentos planejados, mais de 100 milhões de toneladas, por ano, de grãos para o consumo interno e destinados à exportação.

Aguardamos e confiamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa Casa também, com os dados expostos, se sensibilize com a causa, independentemente da sigla partidária, cercando fileiras e posicionando-se para que a obra iniciada se ultime, e com ela se equilibre a distribuição das atividades econômicas do País, eliminando-se as desigualdades regionais tão nocivas, permitindo-se que se desene um novo perfil do sistema de transportes no Brasil, mais moderno, ao mesmo tempo em que mais democrático, viabilizando verdadeiramente o Brasil, nesse setor, para o advento do ano 2000.

É a nossa posição e o nosso apelo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT - SC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, representantes parlamentares dos Estados do Sul, estiveram com o Presidente do Banco Central, Sr. Ibrahim Éris, em reunião para tratar da questão do BRDE.

Dessa reunião, de grande interesse para os estados sulinos - PR, SC e RS, se elaborou um relato, um resumo, cujo conteúdo passo a ler para registro nos Anais do Senado:

RELATO DA AUDIÊNCIA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Data: 12 de março de 1991

Local: Edifício Sede do Banco Central - 20º andar

Participantes: Presidente do Banco Central Dr. Ibrahim Éris - Senador Nelson Wedekin (PDT/SC) - Deputada Ângela Amin (PDS/SC) - Deputado Nelson Morro (PFL/SC) - Deputado Paulo Duarte (PFL/SC) - Deputado Luiz Henrique da Silveira (PMDB/SC) - Deputado Rubens Bueno (PSDB/PR) - Deputado Luciano Pizzatto (PRN/PR) - Deputado Fernando Carrion (PDS/RS) - Deputado Germano Rigotto (PMDB/RS)

1. Posicionamento dos Parlamentares

Os parlamentares participantes da reunião procuraram manifestar a preocupação das bancadas da região Sul com relação ao futuro da instituição de desenvolvimento regional, o BRDE. Desde a decretação da liquidação do BRDE, os três estados vêm sendo atendidos muito precariamente no que se refere à alocação de recursos de longo prazo para projetos de fomento. Chegou-se, inclusive, a transmitir ao Presidente do Banco Central a condição de miserabilidade por que passa a região, fato que, por si só, justifica a existência de um banco de desenvolvimento nos moldes do BRDE.

Foi enfatizada a importância da continuidade de um banco regional que, além de integrar os projetos de desenvolvimento dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, vislumbra-se a grande possibilidade desse banco se tornar o agente promotor da integração do Cone Sul.

A condição autárquica do BRDE também foi ressaltada, até como uma forma de compensar a não inclusão do Banco Regional do Sul como agente repassador de recursos do Governo Federal.

Foi entregue cópia do jornal O Estado veiculado em Florianópolis, no dia 13 de agosto de 1989, lembrando a entrevista com o Presidente Collor quando ele assumia publicamente o compromisso não só de manter mas expandir as atividades do BRDE.

Foi solicitada a opinião do Presidente do Banco Central sobre a hipótese do BRDE vir a ser um banco de fomento federal à semelhança do que já existe no Norte (Basa), Nordeste (BNB) e Centro-Oeste.

Foi solicitada a indicação de alguma pessoa do Banco Central para contatos com a Comissão de Parlamentares no intuito de mantê-la informada para que participe das discussões que dizem respeito ao sistema de fomento da região Sul.

Foi solicitado ao Dr. Ibrahim Éris o máximo empenho para que o BNDES

reative imediatamente as linhas tradicionais de repasse ao BRDE.

Finalmente, verificando que os atuais governos dos estados não equacionaram ainda a dualidade constante do Voto BACEN/DIFIS-90/012 e, tendo em vista o processo de transição pelo qual passam os estados sem que os novos governantes tenham tido as condições necessárias para, de imediato, tomarem decisão de tal relevância, os parlamentares solicitaram a prorrogação do período de administração especial do BRDE.

2. Posicionamento do Presidente do Banco Central

Em resposta às questões levantadas pelos parlamentares, o Dr. Ibrahim Éris declarou:

— O Banco Central se posiciona pelo cumprimento do compromisso assumido pelos governadores do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no que se refere à eliminação da dualidade.

— O Banco Central é totalmente neutro, deixando que os governos estaduais apontem a solução para a dualidade. Afirmou que até o momento não houve manifestação formal e definitiva dos estados e que, em constantes conversações, verificou que não existe uniformidade de intenções entre os três estados.

— O Banco Central não vê com bons olhos a existência de instituições financeiras sob o regime de autarquia. No entanto, afirmou que será respeitada a condição autárquica das já existentes.

— Enquanto não houver uma decisão concreta dos estados quanto à preservação do BRDE, o Banco Central não poderá gestionar junto ao BNDES a retomada das atividades operacionais do BRDE, prometendo que tão logo ocorra uma definição as linhas serão reativadas.

— No que se refere à federalização do BRDE, recomendou que o assunto seja tratado junto ao Ministério da Economia.

— Em resposta à solicitação para indicar à comissão pessoa para contato no Banco Central, informou que o assunto do sistema financeiro de fomento da região Sul, está sendo tratado diretamente com os poderes executivos dos três estados. No entanto, falará com o Diretor Eliseu Martins para entrar em contato com a Comissão.

— Finalizando, declarou que com a presença e o posicionamento dos parlamentares, naquela reunião, ficava bem caracterizada a necessidade de prorrogação do prazo de administração especial do BRDE. Informou

então que o novo prazo expira em 30-6-91.

Brasília, 13 de março de 1991. —
Comissão Suprapartidária da região sul

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1990 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1990 (nº 284/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1990 (nº 285/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1990 (nº 287/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1990 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1990 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1990 (nº 293/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade

de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1990 (nº 297/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1990 (nº 298/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade de Juiz de Fora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1990 (nº 300/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1990 (nº 308/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cristã Educativa, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1990 (nº 317/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 13 -

Nº 143, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1990 (nº 329/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova, a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1990 (nº 331/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova os atos que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda. e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Manaus, Estado do Amazonas" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1990 (nº 297/90, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará" (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 16 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos

regimentais, a convocação do Ministro do Exército para comparecer ao plenário do Senado, a fim de prestar informações sobre os incidentes que vêm ocorrendo na fronteira do Brasil com a Colômbia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 99, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.127/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, José Fernandes de Lucena, Técnico Legislativo, Área de Segurança, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso IV, 490, 492, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1991.
- Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído, com incorreção no DCN, Seção II, de 31-1-91.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 158, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.528/90-5, resolve aposentar, voluntariamente, José de Mancila Madeira, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Primeira", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 520, 490, 492 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1991.
- Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 31-1-91.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 239 DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.762/91-5, resolve nomear Andréa Marcia de Souza, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Elcio Álvares, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 21-2-91.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 243 DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1 de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.648/91-5, resolve nomear Vera Lucia D'Alto Manzoilho, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB, a partir de 20 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 21-2-91.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 265, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.723/91-7, resolve nomear Orlando Cordeiro Cavalcante, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Este Ato deixou de figurar no DCN, Seção II, de 12-3-91.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 286, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar Luis Cesar Pinto de Almeida, Analista Legislativo, Área de especialização – Analista de Suporte, do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 287, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar Lojso José dos Santos, Analista Legislativo, Área de especialização – Analista de Administração, do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 288, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar Theo Pereira da Silva, Assessor Legislativo – DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, do cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico. Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 289, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Theo Pereira da Silva, Assessor Legislativo, DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, para exercer o cargo, em comissão de Diretor da Assessoria. Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 290, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Francisco Sampaio de Carvalho, Assessor Legislativo, DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 291, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Paulo Roberto Mendonça Silverio, Assessor Legislativo, DAS-3, efetivo, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Especial, para exercer o cargo, em comissão de Diretor Adjunto da Assessoria, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 292, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear James Raymundo Menezes de Carvalho, Analista Legislativo, área de especialização – Análise de Sistemas, do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas, Código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 293, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Carlos Gilberto Barbosa, Analista Legislativo, área de especialização – Análise de Administração, do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, Código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 294, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear José Paulo de Azevedo, Analista Legislativo, área de especialização – Análise de Sistemas, do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, Código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 295, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.850/91-5, resolve nomear Mônica Cristina Pinto de Alencar para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 1º de janeiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 296, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão

Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.966/91-3, resolve nomear Ana Cristina Nina Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Terceiro Secretário, Senador Saldanha Derzi, a partir de 4 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 297, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.809/91-5, resolve nomear Roberta Dias Salmeron para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 298, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.733/91-9, resolve nomear Sheila dos Santos Ferreira, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Eduardo Suplicy, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 299, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.112/91-8, resolve nomear Lourival Zagonel dos Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do

Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador José Richa, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 300, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.488/91-1, resolve nomear Antonio de Araújo Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Liderança do Governo no Senado, a partir de 1º de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 301, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.320/91-3, resolve nomear Inocência Carolina Delmondez Reis, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 302, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.080/91-9, resolve nomear Teresa Marcelo da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 303, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.849/91-7, resolve nomear Otavio Ramos da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 304, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.726/90-8, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 34, de 1979, publicado no DCN, Seção II, de 26-9-79, para manter aposentado o servidor Ronaldo Pacheco de Oliveira, no cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 521, inciso I, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o disposto no art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e na Resolução SF nº 21, de 1980, a partir de 30 de novembro de 1990, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 305, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.734/90-1, resolve aposentar, voluntariamente, Nely Mamede Minucci, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "I", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o disposto no art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989 com proventos integrais, observado

o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 306, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.009/91-2, resolve aposentar, voluntariamente, Luiz Miranda, Analista Legislativo, Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o disposto no art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989 com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 307, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o Processo nº 004.590/91-0, resolve nomear Everaldo Dias Pinto, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 308, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.711/91-2, resolve nomear Nílceia Costa de Souza para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alufio Bezerra, a partir de 8 de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 309, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o Processo nº 004.591/91-7, resolve nomear Jefferson Levy Espindola Dias, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 310, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o Processo nº 002.766/91-4, resolve nomear Francisco Branco de Almeida Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Epitácio Cafeteira, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 311, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o que consta do Processo nº 001.691/91-0, resolve exonerar, a pedido, Helion Moreira Silva, do cargo de Analista Legislativo, área de Orçamento Público, Classe "I", Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 312, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o Processo nº 004.922/91-3, resolve nomear Dênio Barros Cavalcante, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar

Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete de Liderança do Governo no Senado, a partir de 13 de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 313, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, Gessi Geisa Gonzaga, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Expediente, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 314, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Maria Elisa de Gusmão Neves Stracquadanio, Analista de Processo Legislativo, "Classe" Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Expediente, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 315, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Gessi Geisa Gonzaga, Analista de Processo Legislativo, "Classe 1ª", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Subsecretaria de Coordenação Legislativa, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 316, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Maria Helena Ruy Ferreira, Analista de Legislativo, Área de Orçamento Público, "Classe 1ª", Padrão V, do Quadro de Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Subsecretaria

de Arquivo, Código SF-DAS-101, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 317, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Isabela Gurgel do Amaral Cruz Rios, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, Código SF-DAS-102.1 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir de 22 de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 318, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.456/91-5 resolve aposentar, voluntariamente, Daniel Reis de Sousa, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 490, 492, 520, 524, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, e com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 31/35 (trinta e um e trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 319, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.423/91-6 resolve aposentar, voluntariamente, Ary Feliciano de Araújo, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 490, 492, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal,

bem assim com o artigo 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 320, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Maria Rodrigues Saraiva, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Lourenberg Nunes Rocha, como Membro da Comissão Diretora do Senador Federal.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 321, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130 de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de José Bonifácio Diniz de Andrada, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Jamil Haddad, que o indicou na condição de líder do PSB.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 322, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130 de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Mirian Garcia Araújo Souza, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Carlos Alberto, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 323, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Vagner Maia Leite, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Antônio Luiz Maya, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 324, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF nº 130 de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Flávio Hamilton da Luz Busch, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Jorge Bornhausen, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 325, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SF 130 de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 01 de fevereiro de 1991, contrato de trabalho, sob regime jurídico de Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Maria Helena Ruy Ferreira, do emprego de Assessor técnico, em virtude do término do mandato do Senador José Ignácio, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 326, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Wilson Márcio Depes, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador José Ignácio, que o indicou na condição de Líder do Governo.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 327, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Henrique Marinho L. Chaves, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Leite Chaves, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 328, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Luiz Viana Queiroz, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Luiz Viana, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 329, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Mauro Borges Teixeira Júnior, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mauro Borges, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 330, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Francisco Guedes de Melo Filho, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Marcondes Gadelha, que o que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 331, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Antônio Macedo Bezerra, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mário Maia, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 332, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Bernardo Novais da Mata Machado, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mata Machado, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 333, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Maysa Maria Canale Leite, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mendes Canale, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 334, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Sílas Paes Barbosa Júnior, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Mendes Canale, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 335, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de José Roberto Bassul Campos, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Pompeu de Sousa, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 336, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Ricardo Pompeu de Sousa Brasil, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Pompeu de Sousa, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 337, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Oscar Soto Lorenzo Fernandez, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Roberto Campos, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 338, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de José Rodrigues Carneiro Campello Neto, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Roberto Campos, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 339, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e

do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Roberto Átila Amaral Vieira, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Jamil Haddad, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 340, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve rescindir, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Ronaldo Ferreira Dias, do emprego de Assessor Técnico, em virtude do término do mandato do Senador Divaldo Suruagy, que o indicou.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 341, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.607/91-0, resolve nomear Edgard Lincoln de Proença Rosa, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jutahy Magalhães, a partir de 7 de março de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 342, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.765/91-4, resolve nomear Solange Antunes Rezende, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Elcio Álvares, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 343, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.737/91-4, resolve nomear João Batista Breda, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Suplicy, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 344, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.359/91-0, resolve nomear Francisco Eduardo Carneiro Carvalho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Levy Dias, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 345, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.507/91-9, resolve nomear Marcos Antônio Portoa, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 346, DE 1991

Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º,

da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.276/91-0, resolve nomear Washington Thadeu de Mello, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Júnia Marise, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 347, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.006/91-0, resolve nomear José Fernandes Neto, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Beni Veras, a partir de 4 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 348, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.694/91-3, resolve nomear João Vicente Feijão Neto, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 349, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.348/91-8, resolve nomear Raymar Leite Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 14 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 350, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.814/91-9 resolve aposentar, voluntariamente, Alberto de Oliveira Nazareth, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 490, 492, 520, 524 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, e com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à pazão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 351, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.968/91-6, resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 282, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 13-03-91, que nomeou Marcelo Fonseca Pinto, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 2 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

PORTARIA Nº 1, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no art. 574, § 1º, do mesmo Regulamento, resolve designar Mário Sérgio da Silva Martins, Analista Legislativo, Doracy Carvalho Reis, Analista Legislativo, e José Marcos de Freitas, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem comissão de sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 003.664/91-0.

Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991. – José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 2, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de

conformidade com a decisão da Comissão Diretora referente ao Processo nº 013382/90-0, resolve designar os servidores Nicolau Bonvalades, Raimundo Alves da Paz, Oscar Martins de Oliveira, Francisco das Chagas Medeiros e Ronaldo Henrique Giordani para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão técnica especial incumbida de, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a avaliação dos materiais e bens relacionados no Processo nº 013382/90-0, estabelecendo a composição dos lotes que serão alienados através de leilão.

Senado Federal, 6 de março de 1991. —
José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 3, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no art. 574, § 1º, do mesmo Regulamento, resolve designar Mário Sérgio da Silva Martins, Analista Legislativo, Juliano Lauro da Escosia Nogueira, Analista Legislativo, e Doracy Carvalho Reis, Analista Legislativo, para,

sob a presidência do primeiro, integrarem comissão de sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Ofício nº 073/91-PRSECR.

Senado Federal, 15 de março de 1991. —
José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/90, celebrado entre o Senado Federal e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL).

Objeto: prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 26/90.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho nº 01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490/3937/0.

Empenho: foi emitida a Nota de Empenho nº 00053/1, de 31 de janeiro de 1991.

Valor contratual: estimado em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: 1º-1-91 a 31-12-91.

Signatários: pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Embratel: Paulo Roberto Ribeiro Gonçalves.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/90.

Contratada: Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: prorrogação, por 1 (um) ano, do Contrato nº 37/90.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490/3964/9.

Empenho: foi emitida a Nota de Empenho nº 00026/4, de 31 de janeiro de 1991.

Valor contratual: estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Vigência: 1º-1-91 a 31-12-91.

Signatários: pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Tito de Andrade Figuerôa.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.